

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 844

Terça-feira - 12 de Setembro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	2
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES.....	2

Municípios

Afonso Cláudio	3
Água Doce do Norte	5
Alto Rio Novo	6
Anchieta	7
Aracruz	8
Boa Esperança	15
Castelo	21
Colatina	25
Conceição do Castelo.....	29
Domingos Martins	31
Ecoporanga	34
Guarapari	35
Ibatiba	37
Itarana	38
João Neiva	39
Laranja da Terra.....	40
Marechal Floriano.....	49
Montanha	50
Nova Venécia	58
Presidente Kennedy.....	59
Santa Maria de Jetibá	60
Santa Teresa.....	76
São Domingos do Norte.....	78
São Gabriel da Palha.....	81
São José do Calçado.....	108
São Roque do Canaã	114
Serra.....	116
Venda Nova do Imigrante	136
Viana.....	137



Consórcios Intermunicipais

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - TELEMAR

Publicação Nº 99140

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO Nº 126/2017

RATIFICO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, autorizando a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para prestação de Serviço Telefônico Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) para ser instalado na REDE CUIDAR NORTE, nos moldes do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global: R\$ 7.992,00 (podendo ser acrescidas as tarifas excedentes).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL. - PROCESSO Nº 569/2017

Publicação Nº 99095

AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

Processo nº 569/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do CIM Polo Sul, nas especialidades indicadas no Edital.

Os documentos para o credenciamento serão recebidos a partir do dia 12/09/2017 no endereço: Rua Siqueira Campos, nº 75, Bairro: Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, nos horários das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

A abertura dos envelopes será realizada nos dias 03/10/2017 e 10/10/2017 no horário de 08:30h as 11:00h. Os participantes serão comunicados previamente do dia o qual será aberto o envelope contendo a sua documentação.

O presente Edital poderá ser consultado na sede do CIM Polo Sul, no horário das 08:00h às 17:00h. Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cimpolosul@gmail.com e no site: www.cimpolosul.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (28) 3555-1990 ou pelo E-mail: cimpolosul@gmail.com.

Mimoso do Sul/ES, 11 de Setembro de 2017.

ADILMA PONTES BORGES

Presidente da Comissão de Licitação do CIM Polo Sul

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2017 - PROC. Nº 7539-2017

Publicação Nº 99044

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 038/2017

Proc. Nº 7539/2017

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas vencedoras: LINDOMAR DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.000.181/0001-02, nos lotes 03, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, no valor total de R\$ 8.226,57 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.260.374/0001-09, nos lotes 02, 07, 09, 10, 26, 29, 30, 31 e 42, no valor total de R\$ 2.826,75 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Os lotes 01, 04, 05 e 06 que compõem o certame restaram FRACASSADOS.

Fundo Mun. de Assistência Social

Luzia Alves Stein Rodrigues

Gestora/Secretária Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - 009324/2017

Publicação Nº 99055

Dispensa de Licitação Nº 012/2017

Fundo Municipal de Saúde

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: PREVENÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.553/0001-36.

Objeto: aquisição de recargas de extintores de incêndio, para Farmácia Básica Municipal, conforme Solicitação nº 56/2017 - Processo nº 009324/2017.

Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0045 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2.090 - Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - Ficha: 0000025.

Afonso Cláudio/ES, 06 de setembro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Bernardes Borlote

Gestor/Sec. Mun. de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - PROC. 009667/2017

Publicação Nº 99078

Dispensa de Licitação Nº 013/2017 - Proc. 009667/2017

Fundo Municipal de Saúde

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: INSTITUTO DE TREINAMENTO CAPIXABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.080.840/0001-07.

Objeto: contratação de empresa especializada a ministrar curso de formação para condutores de transporte de emergência, conforme Solicitação nº 58/2017- Processo nº 009667/2017.

Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0045 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: 2.088 - Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - Ficha: 0000014.

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Bernardes Borlote

Gestor/Sec. Mun. de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2017 - PROC. Nº 7420-2017

Publicação Nº 99073

Dispensa de Licitação Nº 046/2017

Base Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Locador: Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Serra Pelada, CNPJ Nº 27.068.238/0001-05

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: locação do imóvel situado à Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme consta no Ofício Nº 219/2017 - SEMAS - Processo Nº 7420/2017.

Valor: mensal - R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 06 01 08 122 0001 2.019 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários - Ficha: 0000090.

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 054-2016

Publicação Nº 99080

Termo Aditivo

Nº 001

Contrato

Nº 054/2016

Processo nº 008935/2017

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.935.427/0001-96

Locadora: Elza Maria de Azeredo, CPF Nº 969.788.997/04.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - Prorrogação do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2017, com vencimento previsto para o dia 16 de setembro de 2018.

1.2 - Fica determinado que a presente prorrogação terá o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais:

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, 11 de setembro de 2017

Fundo Mun. de Ass. Social

Luzia Alves Stein Rodrigues

Gestora

Locatário

Elza Maria de Azeredo

Locadora

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Nº 012/2017

Publicação Nº 99090

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Servidor Publico Municipal nº 012/2017.

Termo de Cessão da Servidora Srª Nayara Benfica Pires Puziol que entre si celebram o Município de Afonso Claudio e o Município de Castelo / ES

Objetivo: O objeto do presente Termo é a Cessão onerosa da servidora da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio-ES, NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL, brasileira, casada, portadora do CPF:103.399.027-50 e RG 1.968.394-ES, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 005079, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Castelo-ES.

A Vigência: O presente termo de cessão terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 11 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

EDELIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

LUIZ CARLOS PIASSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

CONTRATADA

Água Doce do Norte

PREFEITURA

EDITAL 0211/2017

Publicação Nº 99048

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0211/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Sr. GELCIMAR GOMES DE ASSIS, portador do CPF:027.782.216-54, com endereço a Rua Vereador Mario de Oliveira Dias n.442, Santa Luzia do Azul, Agua Doce do Norte-ES, o qual por meio deste, é INTIMADO na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Rua Marluca Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte -ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 03 de agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário Municipal de Finanças

Alto Rio Novo

PREFEITURA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL Nº 002/2017

Publicação Nº 99258

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nos termos do Edital nº.002/2017 (Decreto nº. 5296/2017), conforme homologação publicada no DOM/ES sob o nº. 96893, Edição nº. 830, págs. 22 a 25, de 22/08/2017, para comparecerem no dia 14 de setembro de 2017, no horário de 17h00min (quinta-feira), no auditório da Unidade de Saúde Antônio Braga, localizada na Rua Abílio Marciano Cristo, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo-ES, para TOMAREM POSSE NOS CARGOS EM QUE FORAM CLASSIFICADOS E ASSINAREM OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O não comparecimento do candidato será entendido como desistência da vaga.

1. MÉDICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	SABRINA LUZIA MATTEDE	06

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	IRANY VILELA MATHEUS	67
02	CAMILA ARRUDA FANELI	67
03	NILCEIA ARRUDA	59
04	DIANE CONORING DA SILVA	59
05	CLAYTON MARTINS PIO	48
06	JAQUELINE RESENDE PERES	48

3. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	EDNEA CARVALHO DE SOUZA	47

4. FISCAL SANITÁRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA	43
02	FELIPE BENFICA BOREL	10

5. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CRISTINA CEZARIA BARBOSA	47
02	STHEPHANY APARECIDA DE OLIVEIRA	29

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 021/2015

Publicação Nº 99088

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2015.

Contratante: Munic. de Anchieta/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: VILA RESIDENCIAL ACONCHEGO LTDA ME.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 90(noventa) dias.

Valor Global do Aditivo R\$17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)

Processo: 11832/2016

AVISO DE RESULTADO PPRP 009/2017

Publicação Nº 99147

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Processo Nº 14558/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial torna público que a licitação em referência, cujo objeto é contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada, para fornecimento de medicamentos para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, foi declarada deserta e será novamente realizada conforme abaixo:

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 27/09/2017.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30 do dia 27/09/2017.

Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregão.anchieta@gmail.com.

Anchieta, 11 de setembro de 2017.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

RESUMO DE ATA 018/2017

Publicação Nº 99089

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro da Ata abaixo citada:

Licitação: PPRP 011/2017

Processo: 8903/2017

Objeto: contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para eventual fornecimento de refeição tipo marmitex para atender a demanda da SEMUS nas campanhas de vacinação.

Ata: 018/2017

Empresa: BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME. Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão/ Registro de Preços.

Anchieta, 11 de setembro de 2017.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

RESUMO DE ATA 033 E 034/2017

Publicação Nº 99086

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira Oficial, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PP_RP 014/2017

Processo: 5014/2017

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de proteção e segurança.

Ata: 033/2017

Empresa: Agroshow Agropecuária Ltda ME.

Ata: 034/2017

Empresa: M.G de Oliveira Milhorato ME.

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados, neste Setor de Pregão e Registro de Preços.

Anchieta/ES, 11 de setembro de 2017.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 8.311/2017

Publicação Nº 99199

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do CMEI Planalto, localizado a Rua Jurandir Peruchi, Bairro Planalto, neste Município de Aracruz/ES e adequações do Viveiro Municipal, para viabilizar a implantação do CMEI.

DATA DO PROTOCOLO: até as 17 horas do dia 16 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES.

DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2017 às 13:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz – ES. Edital à disposição: www.aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 11 de setembro de 2017.

Kellen Serra Barbosa

Presidente da CPL

DECRETO Nº 33225

Publicação Nº 99222

DECRETO Nº. 33.225, DE 05/09/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E PELA LEI Nº 3.954, DE 20/07/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado da Senhora constante do Quadro para Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária, vencimento e período, com exercício na Secretaria de

Desenvolvimento Social e Trabalho, classificados no Processo Seletivo Simplificado SEMDS 01/2015, conforme Processo nº 11131/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25ª	Cátia Schneider	Agente Cadastrador	11/07/2017 a 10/07/2018	40h	R\$ 1.409,39

DECRETO Nº 33227

Publicação Nº 99221

DECRETO Nº 33.227, DE 06/09/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora SABRINA BERTOLINI PRETTI MEIRELES, Matrícula 28690, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Secundária – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC7, a partir de 06/09/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14615

Publicação Nº 99218

PORTARIA Nº 14.615, DE 06/09/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias para o mês de SETEMBRO, concedida através da Portaria nº 14.582/2017 da Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO AQUISI-TIVO	DIAS RESTANTES
VALDINEIA DOMINGOS DE SOUZA	28078	01/09/17 a 30/09/17	2016/2017	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14616

Publicação Nº 99217

PORTARIA Nº 14.616, DE 06/09/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias da servidora abaixo descrita constante na lista anexa da Portaria nº 14.523/2017, que homologou férias de servidores para o mês de Agosto/2017, conforme Memorando 1789/2017-GRH, a saber:

Alterar de:

MATR	GOZO DE DIAS	NOME	INICIO PER.	FIM PER.	INICÍO FÉR.	FIM FÉRIAS
26572	30 DIAS	ARYADNE TATAGIBA SIQUEIRA	01/04/16	31/03/17	01/08/17	30/08/17

Alterar para:

MATR	GOZO DE DIAS	NOME	INICIO PER.	FIM PERÍODO	INICÍO FÉR.	FIM FÉRIAS
26572	30 DIAS	ARYADNE TATAGIBA SIQUEIRA	01/04/16	31/03/17	07/08/2017	06/09/17

Art. 2º Alterar na Portaria nº 14.583/17 que interrompeu o gozo de férias das Servidoras abaixo descritas, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015, conforme Memorando 1791/2017-GRH, o seguinte:

Alterar de:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS RESTANTES
Ana Paula Santana de Souza	22054	21/08/17 a 30/08/17	2016/2017	20
Claudia Bitti Carlos	643	17/08/17 a 30/08/17	2015/2016	16

Alterar para:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS RESTANTES
Ana Paula Santana de Souza	22054	14/08/17 a 12/09/17	2016/2017	30
Claudia Bitti Carlos	643	17/08/17 a 21/08/17	2015/2016	05

Art. 3º Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias a Servidora CLAUDIA BITTI CARLOS, Matrícula 643, de 31/08/2017 a 04/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, interrompida através da Portaria nº 14.583/2017, conforme Memorando 1791/2017-GRH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14617

Publicação Nº 99220

PORTARIA Nº 14.617, DE 06/09/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Servidoras abaixo descritas Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Edna de Oliveira Nilo	21715	15/08/2017 a 26/08/2017 04/09/2017 a 06/09/2017	10796/17 9393/17
Claudia Ronise Magalhães Tragino	14618	23/08/2017 a 25/08/2017	10930/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data correspondente a cada profissional constante no art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMASA Nº133 - DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CMASA

Publicação Nº 99219

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98.

Resolução CMASA nº 133 de 11 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a padronização dos instrumentos para inscrição das **entidades ou organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2017,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer documentos e instrumentos padronizados a serem apresentados para obtenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz em conformidade com a Resolução CNAS nº14/2014.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento (conforme inciso I do artigo 8º da Resolução CNAS nº14/2014);

II – Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Plano de Ação (conforme anexo I);

V – Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI – Relatório de Atividades do ano anterior destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº14/2014, conforme anexo II (nos casos de entidades que já estejam em funcionamento no ato do pedido de inscrição).

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento (conforme inciso I do artigo 9º da Resolução CNAS nº14/2014);

II – Plano de Ação (conforme anexo I);

III – Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º da Resolução CNAS nº14/2014;

IV – Relatório de Atividades do ano anterior, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº14/2014, conforme anexo II (nos casos de entidades que já estejam em funcionamento no ato do pedido de inscrição).

Art. 4º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nesta área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º da Resolução CNAS nº14/2014, mediante a apresentação de:

I – Requerimento (conforme inciso I do artigo 10º da Resolução CNAS nº14/2014);

II – Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Plano de Ação (conforme anexo I).

Art. 5º No sentido de acompanhar e monitorar as inscrições deferidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar:

I – anualmente, até 30 de abril:

a) Plano de Ação do corrente ano (conforme anexo I);

b) Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº14/2014 (conforme anexo II).

II – quadrimestralmente, até o dia 30 do mês subsequente:

a) Relatório de Atividades do quadrimestre anterior (conforme anexo II) que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

Art. 6º Resultante do processo de entrega e recebimento dos documentos anualmente, o Conselho Municipal de Assistência Social emitirá um documento comprobatório (declaração) da prestação de contas anual ao Conselho.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Agosto de 2017.

Aracruz, 11 de Setembro de 2017.

Glaucieny de Lima Souza Moraes

Vice – Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 091/2016

ANEXO I**PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE XXXX**

(*Itens de preenchimento obrigatório, conforme Art. 3º, parágrafo III, da Resolução nº16/2010/CNAS)

1. *IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1. NOME:	
1.2. CARACTERÍSTICA: (Conforme Art. 2º da Resolução nº16/2010/CNAS)	m De atendimento (Nos termos das Resoluções CNAS nº109/2009, nº33/2011 e 34/2011) m De assessoramento (Nos termos da Resolução CNAS nº27/2011) m De defesa e garantia de direitos (Nos termos da Resolução CNAS nº27/2011) m Benefícios eventuais (Nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
1.3. ENDEREÇO:	
1.4. TELEFONE:	1.5. EMAIL:
1.6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:	
1.7. NOME DO COORDENADOR:	

2. *FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

3. *OBJETIVOS:

4. *ORIGEM DOS RECURSOS:

5. *INFRAESTRUTURA:

6. *IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS / PROGRAMAS / BENEFÍCIOS:

*6.1. NOME:
*6.2. SERVIÇO/BENEFÍCIO OFERTADO:
6.3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:
*6.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:
6.5. NOME DO COORDENADOR:
*6.6. PÚBLICO ALVO:
6.7. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:
*6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
6.9. META DE ATENDIMENTO:
*6.10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:
*6.11. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Função, formação, carga horária semanal, vínculo empregatício):

*6.12. METODOLOGIA: Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: execução, avaliação e monitoramento.

Aracruz, ___ de _____ de _____ .

Assinatura do responsável pela entidade Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO II**RELATÓRIO DE ATIVIDADES - EXERCÍCIO DE XXXX**

(*Itens de preenchimento obrigatório, conforme Art. 3º, parágrafo IV, da Resolução nº16/2010/CNAS)

1. *IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1. NOME:	
1.2. CARACTERÍSTICA: (Conforme Art. 2º da Resolução nº16/2010/CNAS)	m De atendimento (Nos termos das Resoluções CNAS nº109/2009, nº33/2011 e 34/2011) m De assessoramento (Nos termos da Resolução CNAS nº27/2011) m De defesa e garantia de direitos (Nos termos da Resolução CNAS nº27/2011) m Benefícios eventuais (Nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
1.3. ENDEREÇO:	
1.4. TELEFONE:	1.5. EMAIL:
1.6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:	
1.7. NOME DO COORDENADOR:	

2. *FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

3. *OBJETIVOS:

4. *ORIGEM DOS RECURSOS:

5. *INFRAESTRUTURA:

6. *IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS / PROGRAMAS / BENEFÍCIOS:

*6.1. NOME:
*6.2. SERVIÇO/BENEFÍCIO OFERTADO:
6.3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:
*6.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:
6.5. NOME DO COORDENADOR:
*6.6. PÚBLICO ALVO:
6.7. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:
*6.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
6.9. META DE ATENDIMENTO:
*6.10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:
*6.11. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Função, formação, carga horária semanal, vínculo empregatício):

*6.12. METODOLOGIA: Demonstração da forma de como a instituição fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Aracruz, ___ de _____ de _____ .

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

Publicação Nº 99143

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 PROCESSO Nº 126/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: V. Croce Blanck e Cia Ltda EPP.

Objeto: Suplementação conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) que corresponde a 25% do valor de peças para motocicletas e R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) que corresponde a 25% do valor de serviços para motocicletas, totalizando o valor aditivado de R\$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais). A dotação orçamentária para fazer face ao objeto do presente aditivo correrá a conta do orçamento vigente, a saber: 002001. 1751200022.002.33903000000.20000000 e 002001. 1751200022.002.33903900000.20000000.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

Publicação Nº 99176

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017.

Processo Nº 084/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Empresas Vencedoras:

PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA ME

- LOTE 01 - Valor total R\$ 755,30

- LOTE 02 - Valor total R\$ 830,00

Valor total dos lotes é de R\$ 1.585,30 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

MABOM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

- LOTE 03- Valor total R\$ 11.121,93

- LOTE 04 - Valor total R\$ 1.945,98

- LOTE 07 - Valor total R\$ 898,88

Valor total dos lotes é de R\$ 13.966,79 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos),

PROTENDI COMERCIO DE EPI LTDA ME

- LOTE 06 - Valor total R\$ 2.799,72

Valor total do lote é de R\$ 2.799,72 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

O LOTE 05 foi declarado FRACASSADO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.351,81 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)

HOMOLOGADO EM: 11/09/2017

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Publicação Nº 99174

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Processo Nº 0126/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAAE-ARACRUZ - ES.

Empresa Vencedora:

Laura Saldanha Magalhaes Santos

LOTE 01

- Item 01 (MOTOCICLETAS) - Valor unitário de R\$ 15,00

- Item 02 (AUTOMOVEIS) - Valor unitário de R\$ 40,00

Valor total do LOTE 01 é de R\$ R\$ 2.625,00

LOTE 02

- Item 03 (CAÇAMBA E CARGO) - Valor unitário de R\$ 160,00

- Item 04 (TORPEDO) - Valor unitário de R\$ 230,00

- Item 05 (TRANSIT) - Valor unitário de R\$ 125,00

· **Item 06 (IVECO DAILY) - Valor unitário de R\$ 115,00**

· **Item 07 (RETROESCAVADEIRAS) - Valor unitário de R\$ 230,00**

Valor total do LOTE 02 é de R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)

HOMOLOGADO EM: 11/09/2017

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2017

Publicação Nº 99187

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SA-AE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado **EXCLUSIVAMENTE** para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI.

ABERTURA PROPOSTAS: 25/09/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 25/09/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS - Pregoeira

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - SEASC

Publicação Nº 99077

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: PROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores de dados, Proxy/Firewall, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 - Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Básica.

PRAZO: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 3.478/17.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2017.

Boa Esperança, 11 de setembro de 2017.

Ana Rosa Marin Silva

Gestor Municipal do Fundo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 - SEMUS

Publicação Nº 99075

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: PROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores de dados, Proxy/Firewall, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 008001.1012200222.047 - Manutenção dos Serviços Admin. e Informações.

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 3.522/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2017.

Boa Esperança, 11 de setembro de 2017.

Wagney Gomes Câmara

Gestor Municipal do Fundo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017

Publicação Nº 99110

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: CHARLES FARIAS DOS REIS EIRELI ME.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar obras civis de utilidade pública, necessárias à adequação da infraestrutura, implantação e adaptações no padrão central de distribuição de energia para galpão da ACPC – Associação Central dos Produtores de Café de Boa Esperança/ES, localizada à rodovia ES 315 – km 03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

Projeto Atividade: 024024.2060600152.127 – Desenvolvimento Agro Ecológico Sustentável da Agricultura Familiar.

Elemento despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Ficha: 151.

Fonte de recurso: 16050000000 – Royalties do Petróleo Estadual.

Valor: R\$ 7.357,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de novembro do atual exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura do Contrato em 23/08/2017.

Processo nº 1.427/2017.

Dispensa de Licitação.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2017

Publicação Nº 99109

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: ELAINE DE SOUZA ROSA – ME.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de Vasouras "gari" – cerdas; material reciclável pet; parafusada, possui 16 cm de cerdas e 1,50 mts de cabo em madeira pinos roliça. Reposição de estoque, para atender as necessidades do serviço de limpeza pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

Projeto de atividade: 022022.1545100132.165 – Manut. Do Serv. De Limpeza Pública e Transportes de resíduos.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Ficha: 101.

Elemento de despesa: 10000000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 6.695,00 (seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura do Contrato em 24/08/2017.

Processo nº 0162/2017.

Dispensa de Licitação.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017

Publicação Nº 99108

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme discriminado no Processo nº 719 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 019/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

Publicação Nº 99107

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme discriminado no Processo nº 719 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 019/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017

Publicação Nº 99106

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: CIBOX INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação, Pregão Presencial nº 019/2017 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 25 de agosto de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

Publicação Nº 99105

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: ANILSO PICINALLI – EPP.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme discriminado no Processo nº 719 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 019/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATAÇÃO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 25 de agosto de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017

Publicação Nº 99104

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: SPORTBOL MATERIAL ESPORTIVO EIRELI ME.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme discriminado no

Processo nº 719 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 019/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATAÇÃO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017

Publicação Nº 99102

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme discriminado no Processo nº 719 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 019/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATAÇÃO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017

Publicação Nº 99101

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: R R R COMÉRCIO E IND. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme discriminado no Processo nº 719 / 2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 019/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contada da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 25/08/2017.

Processo nº 719/2017.

Pregão Presencial 019/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

Publicação Nº 99099

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: GABRIEL FARDIN PEREIRA.

OBJETO: Constitui objeto desse CONTRATO o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Processo Administrativo nº. 2.187/2017, Chamamento Público nº 002/2017, e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura do Contrato em 01/09/2017.

Processo nº 2.187/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017 - PMBE

Publicação Nº 99074

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: PROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores de dados, Proxy/Firewall, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, em atendimento a Secretaria de Planejamento e Gestão.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.799,92 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.213 – Manutenção da Administração Municipal.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.038 – Manutenção da Direção Técnica e Administrativa de Ensino.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos

períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 04/09/2017.

Processo nº 3.475/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO 1.03785/2017

Publicação Nº 99079

CONTRATO No 1.03785/2017

Referente ao Pregão Presencial No 64/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: F. C. A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 003785/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	04	Un.	Fogão 4b Industrial, Com Forno, cor Preto. Informações do produto: Conta com 4 bocas, sendo uma delas com queimador duplo de 4000w de potência O forno com capacidade para 107 litros Porta do forno com parada intermediária para evita acidentes Grelhas em ferro fundido 2 queimadores duplos 4500w 2 queimadores mega 3500w Dimensões: Altura: 85 Cm Largura: 90 Cm Profundidade: 80 Cm Peso: 71 Kg Forno: Capacidade do forno de 107 litros 2 grades no forno Porta do forno com parada intermediária Fogão para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg) Garantia de 12 meses.	1.250,00	5.000,00
02	01	Un.	Máquina de Lavar 15Kg, cor branca automática – 110V, Características do Produto: Sistema antimanchas Filtro de fiapos Centriguação curta Grade de proteção do motor inferior Funções de Lavagem: Centrífuga, enxágua e lava Opções de temperatura da água: Fria Velocidade da centrifugação: 730 RPM Eficiência Energética: Classe A Abertura da tampa: superior Capacidade de roupa seca: 15Kg Programas de lavagem; Tira manchas, pesado, edredom, dia a dia, delicado rápido Cor: Branco Dimensões: Altura 1.04 m, largura 68 cm, profundidade 69.6 cm e peso 45.2 kg Garantia: 12 meses	1.760,00	1.760,00
03	15	Un.	Conjunto Refeitório Infantil Composto de 01 Mesa e 02 Bancos: (1,8 mm), Mesas e Bancos estrutura chapa 16, pés em tubo de aço industrial quadrado 30X30mm, base do tampo da mesa e assento do banco em tubo de aço industrial retangular 20X40mm, soldagem eletrônica pelo processo Mig, tratamento contra ferrugem, pintura epóxi pó na cor verde, ponteiras plásticas nos pés. Tampo da Mesa e Assento do Banco em compensado de madeira de lei, revestido com laminado de alta pressão (Fórmica) na cor verde, cantos arredondados, bordas com acabamentos em PVC abaulado, na cor bege. Tampo medindo 2000X700X18mm, fixado na estrutura através de parafusos com rosca soberbas. Assento do banco medindo 2000X300X15cm, fixado na estrutura através de rebites tipo pop. Altura da mesa: 750mm Altura do Banco: 450mm	910,00	13.650,00
Total					20.410,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações do Orçamento de 2017;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007009.1236100251.035	44905200000	0216	SEME – MDE
007009.1236500211.024	44905200000	0231	SEME - MDE

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 20.410,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Dez Reais).

PRAZOS: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

CONTRATO 1.05086/2017

Publicação Nº 99135

CONTRATO No 1.05086/2017

Referente ao Pregão Presencial No 84/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: FGI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas e suas quadras poliesportivas, do Município de Castelo-ES, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 005086/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Item	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
45	57	40	Un.	Ventilador oscilante de parede grade de ferro, 3 pás, cor, preto, Controle de velocidade rotativo, RPM: 1.430, vazão: 230m ³ /min., consumo: 0,20 kWh, 200W, voltagem: Bi-volt.	141,90	5.676,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações do Orçamento de 2017.

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070051236800232.036	33903000000	0152	SEME – 31190000 – recursos FNDE
0070051236800231.027	44905200000	0150	SEME – 31190000 – recursos FNDE

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 5.676,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

CONTRATO 1.07662/2017

Publicação Nº 99112

CONTRATO No 1.07662/2017

Referente ao Processo Administrativo No 007662/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ARMAZÉM NICOLI LTDA – EPP

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de pó de café e açúcar, para a realização do café da manhã dos funcionários e dos demais que frequentam as Secretarias de Agricultura, Obras, Meio Ambiente, Turismo e Cultura e Esportes, durante reuniões que serão realizadas ao longo do corrente de 2017, conforme descrito no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 007662/2017.

Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
260	kg	Pó de café, torrado e moído, 100% arábica, pacote com 500 gramas	15,98	4.154,80
06	Fardo	Açúcar Cristal, fardo contendo 6 pacotes de 05 Kg.	58,90	353,40
Total				4.508,20

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0140010412200012.154	33903000000	0646	SEMOB – 10000000 – Recursos Ordinários
0110012012200012.149	33903000000	0542	SEMAG - 10000000 – Recursos Ordinários
0120011812200012.151 33903000000 0568 SEMMA - 10000000 – Recursos Ordinários			
0090012781200012.148	33903000000	0335	SEMESP - 10000000 – Recursos Ordinários
0080010412200012.147	33903000000	0273	SEMTURC - 10000000 – Recursos Ordinários

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 4.508,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

CONTRATO 1.09401/2017

Publicação Nº 99132

CONTRATO No 1.09401/2017

Referente ao Pregão Presencial No 28/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em pequenas obras e reparos nos edifícios públicos, do Município de Castelo-ES, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 009401/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra:

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
02	Brita nº zero	M³	80,00	74,00	5.920,00
06	Areia grossa lavada	M³	80,00	36,80	2.944,00
Total					8.864,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0150011545100602.131	33903000000	0728	SEMSUR – 16050000 – Royalties do Petróleo Estadual

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 8.864,00 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

RESULTADO PP 025/2017 FMS

Publicação Nº 99064

RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que o Pregão Presencial nº 025/2017, cujo objetivo é a futura aquisição de material médico necessário para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo – ES, itens fracassados do Pregão 019/17 , foi DESERTO.

Castelo-ES, 05/09/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 094/17 DESERTO

Publicação Nº 99117

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o Pregão Presencial nº 094/2017, cujo objetivo é a futura aquisição de 20 (vinte) unidades de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg (somente líquido) altamente tóxico e inflamável sendo suas condições de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para atender a demanda da CEIM Professora Maria de Lurdes Silva Bortolo, e aquisição de 02 (cilindros) vasilhames de gás de cozinha – 45 KG (somente vasilhame), foi DESERTO.

Castelo-ES, 11/09/2017

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2016.

Publicação Nº 99053

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2016.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: GIMMA ENGENHARIA LTDA.

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR os prazos de vigência e execução, previstos na cláusula Sexta do contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: a partir de 29/09/2017 até 29/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014.

Publicação Nº 99046

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: EMPORIO CARD LTDA

OBJETO:O presente termo aditivo tem a finalidade de ACRESCER sobre o valor do contrato a importância de R\$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais), referente ao mês de AGOSTO, visando cobrir as despesas relativas ao aumento do quantitativo de 318 (trezentos e dezoito) servidores municipais, conforme manifestação do Secretário Municipal de Recursos Humanos no processo 003868/2017. Fica PRORROGADO o prazo previsto na Cláusula Sétima, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2014, por mais 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2017 até 01 de março de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.449.680,00 (oito milhões quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

DECRETO 20.614/2017

Publicação Nº 99094

DECRETO Nº 20.614, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa a decisão do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina – CMPD, proferida em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.273/2007 e atendendo solicitação constante do processo protocolado sob nº 15.185/2015 apenso ao processo nº 22.677/2012, decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina – CMPD, proferida em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, que aprovou o projeto para ampliação do térreo e do 2º pavimento do imóvel residencial multifamiliar com 04 (quatro) pavimentos, localizado no bairro São Vicente, sem afastamento frontal para a Rua Antônio Cherotto, de propriedade do Sr. Gelcimar de Mattos Dias.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de setembro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 20.615/2017

Publicação Nº 99206

DECRETO Nº 20.615, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 21.098/2017,

RESOLVE exonerar, a pedido, Cirlene Aparecida da Silva do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de setembro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2017

Publicação Nº 99160

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão francês.

Empresa vencedora: CHRISTIAN MARIANO BATISTA 10036683647 no lote 1 no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Colatina-ES, 11 de Setembro de 2017.

Francieli Prando Finco

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 006/2017

Publicação Nº 99081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Esplanada – CEP 29702-060 – Colatina-ES

CNPJ nº 27.165.729/0001-74 – Telefone: 27 3177-7063

Homepage: www.colatina.es.gov.br - e-mail.: administracao@colatina.es.gov.br**PORTARIA Nº 006/2017****NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO**

:

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, especificamente as atribuídas pelo Decreto Municipal nº 11.508/06, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.976/2004, RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica nomeada a equipe para coordenar os trabalhos de licitações na modalidade “**PREGÃO**”, seja ele desenvolvido na espécie **ELETRÔNICA** ou **PRESENCIAL**, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO
Thabata Caliarí Souto	Pregoeira
Laís de Almeida Rodrigues	Pregoeira
Giuliana Arpini Benedito	Pregoeira
Daniela Breder Paulino Junquilha	Equipe de Apoio
Millena Garcia Rodrigues	Equipe de Apoio

Artigo 2º - Fica estabelecido que quaisquer dos Pregoeiros ora identificados, poderão substituir uns aos outros em caráter excepcional e extraordinário, inclusive, quando qualquer dos acima citados, estiver em gozo de férias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogada em todos os termos a Portaria nº 005/2017.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2017

Secretária Municipal de Administração

Registrada no Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2017

Superintendente de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.588/2017**

Publicação Nº 99115



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.588/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE
AO SENHOR SEBASTIÃO DEMUNER.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao Senhor **SEBASTIÃO DEMUNER**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Colatinense.

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de setembro de 2017.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 031-2017

Publicação Nº 99177

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº 000031/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial nº 000031/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E PERFURADOR DE SOLO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VISANDO A CAMPANHA PRODUTOR RURAL IMAGEM LEGAL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 3.044/2017, sendo vencedora da proposta a empresa AGROSHOW AGROPECUÁRIA LTDA ME, no item 2, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais) e item 3, no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 044-2017

Publicação Nº 99149

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000044/2017

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000044/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 5.039/2017, sendo vencedora da proposta as empresas:

CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA no (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), (item 2/ lote 1) no valor de R\$ 49,64 (quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e (item 3/ lote 2) no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) no valor total de R\$ 322.588,80 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, no (item 5/ lote 4) no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) no valor total de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) e FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, no (item 4/ lote 3) no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Perfazendo um Valor Global R\$ 366.868,80 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 04-2017

Publicação Nº 99068

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO da Tomada de Preços nº 000004/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI E COMUNICAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme processo protocolizado sob. nº 1.592/2017, sendo vencedora do certame a empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME, no valor mensal de 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N. 041-2017

Publicação Nº 99133

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2017

Itens Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e Itens destinados a ampla participação.

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a sessão pública para realização do Pregão Presencial (SRP) nº 041/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA, que se realizaria no dia 12 de setembro de 2017, está SUSPENSA até posterior deliberação. Informações pelo Tel: (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, ou pelo e-mail: conceicaodocastelo.es.gov.br. Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

Valeria Pravato Guarnier

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL 044-2017

Publicação Nº 99151

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 5.039/2017. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedoras do certame as empresas: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA no (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), (item 2/ lote 1) no valor de R\$ 49,64 (quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e (item 3/ lote 2) no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) no valor total de R\$ 322.588,80 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, no (item 5/ lote 4) no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) no valor total de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) e FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, no (item 4/ lote 3) no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Perfazendo um Valor Global R\$ 366.868,80 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

Chistiano Spadetto

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031-2017

Publicação Nº 99175

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E PERFURADOR DE SOLO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VISANDO A CAMPANHA PRODUTOR RURAL IMAGEM LEGAL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 3.044/2017. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedoras do certame a empresa: AGROSHOW AGROPECUÁRIA LTDA ME no item 2, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais) e item 3, no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

Chistiano Spadetto

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 04-2017

Publicação Nº 99067

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI E COMUNICAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 1.592/2017. A modalidade do certame foi definida no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, sendo homologado vencedora do certame a empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME, no valor mensal de R\$ 15.000,00, perfazendo o Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conceição do Castelo, ES, 11 de setembro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

1109 DIVERSOS

Publicação Nº 99116

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4962/2017

Nome do Credor: AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA EPP

CNPJ: 39.267.166/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas de amostras de matéria prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, produzidas nas agroindústrias registradas no S.I.M. - Domingos Martins.

Prazo de Vigência: Até 31 de outubro de 2017.

Valor: R\$ 4.855,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Domingos Martins - ES, 11 de setembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 4962/2017

DISPENSA Nº 074/2017

Nome do Credor: AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA EPP

CNPJ: 39.267.166/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas de amostras de matéria prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, produzidas nas agroindústrias registradas no S.I.M. - Domingos Martins.

Prazo de Vigência: Até 31 de outubro de 2017.

Valor: R\$ 4.855,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Domingos Martins-ES, 11 de setembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2017

Nome do Credor: BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ: 14.168.536/0010-16

Valor: R\$ 8.315,28 (oito mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Objeto: Aquisição de peças para a Retro Escavadeira HYNDAI H940C Série CD 0000127, que realiza patrolamento nas estradas do Município.

Prazo de Execução: em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compras expedida pela Gerência de Compras desta Prefeitura.

Domingos Martins - ES, 11 de agosto de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93:

Processo nº: 6331/2017

Inexigibilidade nº 029/2017

Nome do Credor: BMC HYUNDAI S.A.

CNPJ: 14.168.536/0010-16

Valor: R\$ 8.315,28 (oito mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Objeto: Aquisição de peças para a Retro Escavadeira HYNDAI H940C Série CD 0000127, que realiza patrolamento nas estradas do Município.

Prazo de Execução: em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compras expedida pela Gerência de Compras desta Prefeitura.

Domingos Martins-ES, 11 de setembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

CAL 014/2014 - RESCISÃO

Publicação Nº 99125

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de ALUGUEL nº 014/2014

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e o Senhor JOSÉ CARLOS ERLACHER

Objeto: Rescisão de forma amigável, a partir de 31 de agosto de 2017, do Contrato de Aluguel nº 014/2014, que tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade de José Carlos Erlacher, localizado a Rua Reinoldo Kiefer, nº 02, no Centro de Ponto Alto, Distrito de Paraju, Domingos Martins, imóvel de alvenaria com 01 pavimento, cobertura de Eternit, compreendendo 09 cômodos sendo estes: três quartos, banheiro, copa, cozinha, área de serviço, sala e terraço, destinada funcionamento do posto de atendimento da Prefeitura em Ponto Alto, onde também funcionará a Agência Comunitária de Correios e NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte).

Fundamentação Legal: Artigo 78, Inciso XII e Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto na Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual, do citado contrato de aluguel.

Domingos Martins-ES, 11 de setembro de 2017.

Wanzete Krüger

Prefeito

CAL 023/2017

Publicação Nº 99122

Contrato de ALUGUEL nº 023/2017

Data de Assinatura: 01/09/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e o Senhor JOSÉ CARLOS ERLACHER

Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Principal, s/n, Distrito de Ponto Alto, Domingos Martins - ES, contendo 9 cômodos, destinado ao funcionamento da Agência de Correios e Agência do Nosso Crédito.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 01 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Valor Total: R\$ 2.341,76 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), a serem pagos, em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 585,44 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2017 – Processo Administrativo nº 5865/2017.

Domingos Martins-ES, 11 de setembro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

DECRETO DE PESSOAL Nº 790/2017

Publicação Nº 99059

Publicação de Decreto de Pessoal

790 –1º/9/2017 – CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS- CAEP, E DÁ OUTRAS P´ROVIDÊNCIAS.

Domingos Martins – ES,

11 de setembro de 2017.

DECRETO NORMATIVO Nº 3103/2017

Publicação Nº 99058

Publicação de Decreto Normativo

3.103 –10/9/2017 – LUTO OFICIAL PELO PASSAMENTO DE INTEGRANTES DO GRUPO FOLCLÓRICO BERGFREUNDE DE CAMPINHO.

Domingos Martins – ES,

11 de setembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**PORTARIA DE PESSOAL Nº 80/2017**

Publicação Nº 99096

PORTARIA DE PESSOAL Nº 80/2017

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA IVANETE RIBETT – OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICO II.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 930409/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no período de 29 de agosto a 26 de dezembro de 2017, o prazo de Licença para tratamento de saúde – concedido

por meio da Portaria de Pessoal/IPASDM nº. 36/2017 a Ivanete Ribett, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 11 de setembro de 2017.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

PORTARIA DE PESSOAL Nº 81/2017

Publicação Nº 99097

PORTARIA DE PESSOAL Nº 81/2017

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ERASMO RANGEL DA SILVA FILHO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO – TRABALHADOR BRAÇAL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 910409/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no período de 03 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, o prazo de Licença para tratamento de saúde – concedido por meio da Portaria de Pessoal/IPASDM nº. 51/2017 a Erasmo Rangel da Silva Filho, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 11 de setembro de 2017.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

Ecoporanga

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Publicação Nº 99114

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 – SRP

ABERTURA: 25/09/2017 – HORÁRIO: 09H00MIN

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. LEGALIDADE: Lei 10520/2002.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min. Processos: 4838/2017.

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá – Pregoeiro

Guarapari

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 99255

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação das empresas:

- AXEMAS ENTRETENIMENTO (R\$ 60.000,00)
- HIG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (R\$ 11.700,00)
- MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME (R\$ 70.000,00)
- MURALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (R\$ 50.000,00)
- ADELMO PARMAGNANI (R\$ 12.000,00)
- CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (R\$ 105.000,00)
- KETTLEN OLIVEIRA ALVARENGA (R\$ 18.000,00)

Para a CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA A FESTA DA CIDADE 2017, no valor de R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SECTUR, de acordo com o art. 25, da Lei nº 8.666/93. Tudo em conformidade com o processo nº 15667/2017.

Guarapari - ES, 11 de Setembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4135/2017

Publicação Nº 99253

LEI Nº. 4135/2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA PÔR DO SOL, a via pública situada do cruzamento com a Rua Pedro Honorato, estendendo até o final da via sem saída, localizada no Bairro Concha D'Ostra, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 1º de setembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 097/2017: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

Processo Administrativo Nº. 15.406/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2016

Publicação Nº 99256

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa JEFFERSON PIRES SIQUEIRA ME. Processo nº 13071/2017, sendo objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por 12 (doze) meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa ATHOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Processo nº 13275/2017, sendo objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por 12 (doze) meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Resumo de Contrato Administrativo de trabalho Temporário, firmado com o Município de Guarapari/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, contratação em caráter temporário de profissional, para atuar no Município de Guarapari/ES.

Nº	CONTRATADO
557	JOÃO LEOMAR LOTERIO

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**ERRATA - PORTARIA 046-2017**

Publicação Nº 99184

ERRATA

PORTARIA / IPG N.º 046 /2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

ONDE SE LÊ: "Art. 1.º – Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ISABEL CARDOSO matriculada sob o n.º 248-1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal no cargo efetivo de Profissional de Educação "A" – MAPA, 25 horas, Função Professora..."

LEIA-SE: "Art. 1.º – Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ISABEL CARDOSO matriculada sob o n.º 248-1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal no cargo efetivo de Profissional de Educação "A" – MAPB, 25 horas, Função Professora..."

Guarapari / ES, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibatiba

PREFEITURA

PORTARIA 319/2017

Publicação Nº 99065

PORTARIA Nº 319/2017, de 04 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e principalmente que a designação de servidor efetivo em cargo em comissão, gera economicidade aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar para 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, o valor da gratificação concedida ao servidor, por intermédio da Portaria nº 041/2017.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria nº 041/2017.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 04 de setembro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de setembro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias

Chefe de Gabinete

PORTARIA 320/2017

Publicação Nº 99066

PORTARIA Nº 320/2017, de 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a redistribuição de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços executados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido ao alto número de demandas existentes em todo município;

CONSIDERANDO que as obras de drenagem que estão sendo realizadas no Bairro Brasil Novo, utilizam mão de obra própria da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as funções e serviços a serem executados pelo servidor serão as mesmas de seu cargo de provimento efetivo

RESOLVE:

Art. 1º – Redistribuir, o Servidor Público Municipal Fábio Júnior do Nascimento – Operador de Trator Agrícola, como origem a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e destino a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de setembro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias

Chefe de Gabinete

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 11 de setembro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Itarana

PREFEITURA

DECRETO-905/2017

Publicação Nº 99092

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
DECRETO Nº 0000905/2017
Data 09/08/2017**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de ITARANA ESPÍRITO SANTO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	110001.1751200102.080 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2000000	40.000,00
0000019	110001.1751200102.080 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	2000000	500,00
0000021	110001.1751200102.080 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2000000	3.000,00
TOTAL:				43.500,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	110001.1712200102.077 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE MATERIAL DE CONSUMO	2000000	3.000,00
0000022	110001.1751200102.080 44905200000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2000000	500,00
TOTAL:				3.500,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Neiva

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - RETIFICADO

Publicação Nº 99210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

RETIFICADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que fará realizar no dia 13 de setembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Sistema de Registro de Preços sob o n.º 023/2017, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, a fim de atender às necessidades da população do município de João Neiva, através da Secretaria Municipal

de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.690/2017. A retificação realizada no presente edital foi no sentido de excluir no item 5, subitem 5.1, do Termo de Referência, a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPDA), de acordo com a RDC nº 39/2013. O edital e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, através do e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva-ES, 11 de setembro de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira PMJN

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 039/2017

Publicação Nº 99126

AVISO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 039/2017, torna público que reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de HD interno para computador/servidor e gravador de DVD externo, em favor da empresa Orion Comércio e Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.421/0001-06, com endereço na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 160-B, Glória, Vila Velha-ES, CEP 26.106-010, no valor total de R\$ 2.120,0 (dois mil cento e vinte reais).

João Neiva, 11 de setembro de 2017

Jurandir Matos do Nascimento

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 039/2017, conforme especificado acima.

João Neiva, 11 de setembro de 2017.

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 042/2017

Publicação Nº 99120

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, PUBLICADA NO DIA 05/09/2017, SOB Nº 98682

A Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 042/2017, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO da publicação da Dispensa de Licitação e da Ratificação de Dispensa, ficando alterada a redação do item abaixo.

****Na Dispensa de Licitação:**

ONDE SE LÊ: "Processo Administrativo nº 042/2017, de 05/04/2017".

LEIA-SE: "Processo Administrativo nº 042/2017, de 24/08/2017".

****Na Ratificação de Dispensa:**

ONDE SE LÊ: "Processo Administrativo nº 013/2017, de 05/04/2017".

LEIA-SE: "Processo Administrativo nº 042/2017, de 24/08/2017".

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

Laranja da Terra

PREFEITURA

LEI Nº 828/2017

Publicação Nº 99039

LEI Nº 828/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº.226/1997 E ALTERA A LEI 810/2017, PARA ACRESCENTAR O § 1º AO ART. 4º. O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Laranja da Terra/ES, alterado anteriormente pela Lei Municipal nº 0795, de 01 de agosto de 2016, para que seja modificada a quantidade de professores (MaM.PA) e pedagogos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a nova demanda desta Secretaria, e o § 1º do art. 4º da Lei Municipal de nº 810/2017 e acrescido o parágrafo único ao artigo 13 da mesma lei, prorrogando-se os contratos até 31 de dezembro de 2018 e disciplinando os critérios de extinção dos mesmos.

Art. 2º O anexo VI da Lei Municipal nº 226/1997, o § 1º do art. 4º da Lei Municipal de nº 810/2017, passam a vigorar com a nova redação, bem como o art. 13 da Lei Municipal de nº 810/2017 fica acrescido do parágrafo único na forma dos incisos abaixo:

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor "A" (Educação Infantil)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	15
Professor "A" (Anos Iniciais – 1º ao 5º)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	23
Professor "B" (Anos Finais – 6º ao 9º)	III, IV, V e VI	MaM.PB	20
Pedagogo "P" Administrador Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	02
Planejador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	02
Orientador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Inspetor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	02
Supervisor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	05
TOTAL			70

II- ART.4º[...]

§ 1º Os contratos firmados com base nesta lei ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2018;

III- Art. 13.[...]

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá esforços para realocar o profissional antes de extinguir o contrato, devendo, em todo o caso, justificar a impossibilidade de manutenção do contrato.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 04 julho de 2017.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 829/2017

Publicação Nº 99040

LEI Nº 829/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI DIA MUNICIPAL DO MAÇOM DA CIDADE DE LARANJA DA TERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Municipal de Laranja da Terra o Dia do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Parágrafo Único. A data definida para comemoração é uma homenagem relativa ao dia 20 de agosto de 1822, em alusão ao movimento de maçons brasileiro, principalmente Gonçalves Ledo e Jose Bonifácio de Andrade e Silva, que objetivava a independência do Brasil em face de Portugal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 05 de Setembro de 2017.

JOSAFÁ STORCH.

Prefeito Municipal de Laranja da Terra.

LEI Nº 830/2017

Publicação Nº 99041

LEI Nº 830/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2018, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;

II - Prioridades da Administração Municipal;

III - Estrutura dos Orçamentos;

IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria N.º 403 de 28 de junho de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 02 de 22 de dezembro de 2016 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as propostas orçamentária de cada entidade na forma dos limites constitucionais.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais estabelecido pelo Parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000 obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais integrantes da Portaria N.º 403 de 28 de junho de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 02 de 22 de dezembro de 2016 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes desta Lei constituem-se das seguintes peças:

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas;

b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Despesas;

c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;

d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;

e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

f) Demonstrativo I – Metas Anuais;

g) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

h) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores;

i) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

j) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

k) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

l) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

SEÇÃO I

DAS METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativo às Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2018 e para os dois Exercícios subsequentes.

§ 1.º Os valores correntes dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N.º 403 de 28 de junho de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 02 de 22 de dezembro de 2016 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7.º Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no Exercício orçamentário anterior, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I – Metas Anuais.

SEÇÃO III

DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9.º Em obediência ao Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

SEÇÃO IV

DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 O Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos obtidos e sua efetiva aplicação.

SEÇÃO V

DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no Parágrafo 2º, Inciso V, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia o estabelecido no Artigo 14, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO VI

DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 Conforme determinado pelo Artigo 17 da Lei Complementar N.º 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois Exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado, restando os Poderes Executivo e Legislativo autorizadas a criar ou expandir as referidas despesas.

SEÇÃO VII

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 Conforme determinado pelo Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria N.º 403 de 28 de junho de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 02 de 22 de dezembro de 2016 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três Exercícios anteriores e das previsões para os Exercícios de 2018, 2019 e 2020.

SEÇÃO VIII

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e demais normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros e Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 Conforme o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, a Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, sendo representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Para sua elaboração, serão utilizados os Balanços e Balancetes, constituídos dos valores apurados nos Exercícios anteriores, e da projeção dos valores para os Exercícios de 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente e prioritariamente, para as metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 A Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade

Social; desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos e atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN N.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal N.º 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. O Orçamento para Exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, da independência dos Poderes, da autonomia orçamentária e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigo 1º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 21 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o Exercício de 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios e a projeção para os dois Exercícios seguintes (Artigo 12 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único. Até trinta dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para os Exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (Artigo 12, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o Exercício de 2018, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 24 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, quando for o caso (Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

§ 1.º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§ 2.º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em outras dotações não comprometidas, quando necessário.

Art. 25 O Orçamento para o Exercício de 2018 destinará recursos para Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, e autorização para abertura de créditos adicionais suplementares dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2018, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

II – Para incorporação de superávit financeiro ao orçamento do Exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2017 (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

III – Para incorporação do excesso de arrecadação ao orçamento do Exercício de 2018, se este for o caso (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

§ 1.º Os recursos recebidos por meio de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, não previstos na lei orçamentária anual para o Exercício de 2018, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, na modalidade Recursos de Convênios, quando necessário.

§ 2.º Poderão ser remanejados recursos orçamentários entre as Unidades Gestoras do Município, e entre os Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MOG N.º 42/1999, Artigo 5º e Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001, Artigo 8º, em conformidade com o Artigo 5º, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar N.º 101/2000.

§ 4.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 27 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 28 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Artigo 8º, Parágrafo Único, e Artigo 50, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 29 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Artigo 4º, Inciso I, alínea "f" e Artigo 26 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até noventa dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica, e normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade Municipal (Artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal).

Art. 30 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Inciso I e II, da Lei Complementar N.º 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no Inciso I, Artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 31 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Artigo 45 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 32 Despesas de competência de outros entes da federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos, compromissos, contratos ou ajustes (Artigo 62 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 33 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018 em valores correntes.

Art. 34 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001.

§ 1.º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ainda que no âmbito Poder Legislativo, deverá poder ser feita por Decreto do Prefeito Municipal após requisição do Presidente da Câmara.

§ 2.º Devido aos prazos de vigência, despesas que tenham sua execução estendida para Exercícios subsequentes, poderão ter os valores não executados anulados ao final do Exercício, ou empenhados no Exercício subsequente em que serão executados, desde que previstos no orçamento do Exercício seguinte, ou obtenham saldo de superávit financeiro, observado ainda o que dispõe o Artigo 38, 59 e 60 da Lei Federal N.º 4.320/1964, e o Artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 35 Durante a execução do orçamento do Exercício de 2018, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício (Artigo 167, Incisos I e V, da Constituição Federal).

Art. 36 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária do Exercício de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo desvios, avaliando seus custos, e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Artigo 4º, Inciso I, alínea "e", da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 A Lei Orçamentária do Exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigo 30, 31 e 32.

Art. 38 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Artigo 32, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 39 Ultrapassados o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Artigo 31, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, poderão mediante lei, no Exercício de 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, e agentes Políticos, conceder vantagens, ceder, por a disposição, firmar convênios que envolvam servidores com ou sem ônus, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar N.º 101/2000 e do Artigo 169, Parágrafo 1º, Incisos I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser previstos na lei do orçamento para o Exercício de 2018.

Art. 41 Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal no Exercício de 2018, não excederá a 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo, e 6% (seis por cento) sobre a Receita Corrente Líquida para o Poder Legislativo (Artigo 20, Inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único Caso os limites definidos neste "caput" sejam ultrapassados, deverão ser reconduzidos aos limites legais, observado o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 42 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 43 O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 19, 20 e 22:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Artigo 18, Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 45 O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois Exercícios subsequentes (Artigo 14 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 46 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros gerados por eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa, ou não processados à época.

Art. 49 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2017, poderão ser reabertos no Exercício de 2018, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 05 de Setembro de 2017.

JOSAFÁ STORCH.

Prefeito Municipal de Laranja da Terra.

LEI Nº 831/2017

Publicação Nº 99042

LEI Nº 831/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI A BIBLIOTECA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica, por meio desta Lei, criada e instituída a Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º A Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES será situada na sede da Câmara Municipal e será composta de variadas obras literárias e informativas adquiridas onerosamente ou por doação.

Parágrafo único: Poderão ser afixados os nomes dos responsáveis por doações das obras literárias e informativas componentes do acervo da Biblioteca.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal designará servidor ou servidores que serão responsáveis pela Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES.

§ 1º Fica autorizada a instituição, por lei, de gratificação ao servidor designado como responsável pela Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES.

§2º A concessão da gratificação de que trata o parágrafo anterior dependerá de ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Dá-se à Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra o nome de Biblioteca Legislativa Doutor Hudson Sobreira Pereira.

Parágrafo único: Poderá ser afixado foto/retrato do cidadão que dá nome à Biblioteca do Poder Legislativo Municipal, com sua devida identificação e referência, como forma de respeito à sua memória e de homenagem.

Art. 5º A Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES será aberta ao público, podendo os visitantes nela adentrar, permanecer, fazer uso e consulta de seu acervo nas dependências da Câmara Municipal, respeitado o horário de funcionamento da repartição.

Parágrafo único: Salvo deliberação por meio de ato do Presidente em contrário, fica vedado o empréstimo do acervo constante na Biblioteca do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES, bem como sua retirada do recinto.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 04 Setembro de 2017.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 832/2017

Publicação Nº 99043

LEI Nº 832/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO SUPLEMENTAR DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 803 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, RELATIVO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluído a alínea "d" no Inciso III do Artigo 4.º da Lei N.º 803 de 29 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 4.º - (...)

(...)

III - (...)

(...)

d) Até 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa fixada a ser suplementado, quando verificada a necessidade de remanejamento de recursos orçamentários entre Unidades Gestoras ou entre os Poderes (Artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964)."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 05 de Setembro de 2017.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

Marechal Floriano

PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 001/2017

Publicação Nº 99188

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017

HOMOGOLA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, com base no Decreto Normativo Nº. 105 de 17 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa - SRH Nº.03 de 13 de novembro de 2014.

HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital Nº. 01/2017 SEMA-DH/PMMF, para contratação temporária, conforme necessidade da municipalidade, descritos no Edital.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.marechalfloriano.es.gov.br.

Art. 3º - Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 11 de Setembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Montanha

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO ADITIVO PREGÃO 012/2017

Publicação Nº 99119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 055/2017

Pregão Presencial nº 012/2017.

Partes: Município de Montanha - ES e a empresa B.S SU-PERMERCADO LTDA-ME.

Fica acrescido o valor de R\$ 3.087,50 (três mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), cujo objeto e aquisição de material de consumo/papelaria destinado às escolas de ensino infantil e fundamental deste Município conforme contrato assinado no dia 26 de abril de 2017 nos termos do artigo nº 065 da lei 8.666/93.

Montanha, 30 de agosto 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 056/2017

Pregão Presencial nº 012/2017.

Partes: Município de Montanha - ES e a empresa BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA-ME.

Fica acrescido o valor de R\$ 16.315,87 (dezesesseis mil trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), cujo objeto e aquisição de material de consumo/papelaria destinado às escolas de ensino infantil e fundamental deste Município conforme contrato assinado no dia 26 de abril de 2017 nos termos do artigo nº 065 da lei 8.666/93.

Montanha, 30 de agosto 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 057/2017

Pregão Presencial nº 012/2017.

Partes: Município de Montanha - ES e a empresa L.S MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Fica acrescido o valor de R\$ 14.556,53 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), cujo objeto e aquisição de material de consumo/

papelaria destinado às escolas de ensino infantil e fundamental deste Município conforme contrato assinado no dia 26 de abril de 2017 nos termos do artigo nº 065 da lei 8.666/93.

Montanha, 30 de agosto 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 058/2017

Pregão Presencial nº 012/2017.

Partes: Município de Montanha - ES e a empresa PAPELARIA MARCONI LTDA-ME.

Fica acrescido o valor de R\$ 12.879,82 (doze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), cujo objeto e aquisição de material de consumo/papelaria destinado às escolas de ensino infantil e fundamental deste Município conforme contrato assinado no dia 26 de abril de 2017 nos termos do artigo nº 065 da lei 8.666/93.

Montanha, 30 de agosto 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 059/2017

Pregão Presencial nº 012/2017.

Partes: Município de Montanha - ES e a empresa PEDRO DE SOUZA PEREIRA -ME.

Fica acrescido o valor de R\$ 3.035,25 (três mil trinta e cinco reais e vinte e cinco), cujo objeto e aquisição de material de consumo/papelaria destinado às escolas de ensino infantil e fundamental deste Município conforme contrato assinado no dia 26 de abril de 2017 nos termos do artigo nº 065 da lei 8.666/93.

Montanha, 30 de agosto 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO CONTRATO PREGÃO 033/2017 FMS

Publicação Nº 99121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº055/2017

PREGAO 033/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: PASSINATO E OLIVEIRA FARMA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo ortopédicos destinado ao FMS deste Município.

VALOR: 14.398,48 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO 033/2017.

Montanha, 28 de agosto de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues.

Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº056/2017

PREGAO 033/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: PASSINATO E OLIVEIRA FARMA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo ortopédicos destinado ao FMS deste Município.

VALOR: 12.869,20 (doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO 033/2017.

Montanha, 28 de agosto de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues.

Gestora do FMS.

PUBLICAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO 037/038

Publicação Nº 99138

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público que as empresas: DISTRIBUIDORA DE HORTIFUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP, FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, LÍDIA BRASILEIRO RIOS -ME, PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP, ROCHA E CAIRES LTDA, ZI-NOLAN SILVA BRITO-ME, LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME E SUPERMERCADO PEG PAG LTDA-ME foram as

vencedoras do Pregão Presencial nº 037/2017 cujo objeto é a aquisição de material de consumo/merenda escolar do ensino Fundamental deste Município de Montanha.

Montanha, 31 de agosto de 2017.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público que as empresas: DISTRIBUIDORA DE HORTIFUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP, FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, LÍDIA BRASILEIRO RIOS -ME, PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP, ROCHA E CAIRES LTDA, CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA EPP, LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, B.S SUPERMERCADO LTDA-ME E SUPERMERCADO PEG PAG LTDA-ME foram as vencedoras do Pregão Presencial nº 038/2017 cujo objeto é a aquisição de material de consumo/merenda escolar do ensino Infantil deste Município de Montanha.

Montanha, 01 de setembro de 2017.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 028/2017

Publicação Nº 99062

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****IMPUGNANTE: GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.****IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE MONTANHA ES****PROCESSO Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação da plataforma eletrônica para realização de leilões (via web), visando a alienação de bens móveis, imóveis, resíduos reutilizáveis ou recicláveis, veículos, máquinas e equipamentos sucateados, para atender as demandas dos diversos setores desse município

1. BREVE RELATÓRIO

O Impugnado, através do competente Setor de Licitações e Compras, promoveu a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.

Após ter dado a devida publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, com as devidas publicações legais, atendendo assim, de plano, a

1

disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Chefe do Executivo Municipal autorizou a abertura do mesmo. Ressalta-se que nessa fase a mesma desconhece o conteúdo do mesmo. Ocorrido o certame, a representante do Impugando decidiu pela Revogação do mesmo, deixando de homologar o presente.

Em 29 de Agosto de 2017 foi publicado ato administrativo em Diário Oficial de Revogação do processo licitatório.

Conclui requerendo acolhimento do Recurso, para que seja **mantido o certame**, e acolhidas as pretensões da peticionante.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inciso c do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/ 93,

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*

Desse modo, observa-se o o impugnante procedeu protocolo em 05 de setembro de 2017, considera-se assim TEMPESTIVA.

3. DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

O objetivo do presente procedimento licitatório é Prestação de Serviços na Implantação da plataforma eletrônica para realização de leilões (via web), visando a alienação de bens móveis, imóveis, resíduos reutilizáveis ou recicláveis, veículos, máquinas e equipamentos sucateados, para atender as demandas dos diversos setores desse município

Nesse sentido, ao se proceder o procedimento licitatório, busca este Município maior economicidade e eficiência, condições técnicas adequadas para o cumprimento do referido objeto, como normatizam os princípios constitucionais.

É obrigação da Administração Pública agir em defesa do Interesse Público, sempre defendendo-o. Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

*“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da **indisponibilidade do interesse público** e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)*

Embora não esteja expressamente disposto na Lei de Licitações, o princípio da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares está implícito nas próprias regras do Direito Administrativo e configura-se, nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, “como um dos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública...”(. Hely Lopes, 1997,p.95). Ao deixar de tutelar apenas os direitos individuais e passar a se preocupar com interesses da sociedade, a Administração deve sempre ser norteadada por aquele princípio.

Intimamente ligado ao princípio da supremacia encontra-se o da indisponibilidade do interesse público. Ao administrador é dada a tarefa de zelar pelos interesses da coletividade. Assim, esse gerenciador não pode dispor daqueles interesses em detrimento da proteção aos dos particulares.

Nos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello:

*“indisponibilidade dos interesses públicos significa que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público – não se encontram à disposição de quem quer que seja, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que dispuser a **intentio legis**.” (Celso Antônio, 1992, p.23)*

A economicidade e austeridade no trato da coisa pública é de interesse precípua da Administração Pública.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66)

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente trabalho.

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), de maneira mais direta, ressalta nitidamente o intento do legislador no controle dos gastos públicos e na obtenção de economia. Nos artigos abaixo, também se percebe a busca da eficiência na gestão dos recursos orçamentário-financeiros, in verbis:

Os recursos orçamentário-financeiros, sejam públicos ou privados, são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade.

Segundo Niebuhr (2006, p. 43), "a eficiência em licitações públicas gira em torno

de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade”. Os preços relacionam-se diretamente com a economicidade (menor custo) ligando esta à eficiência, a celeridade refere-se ao menor prazo possível entre a publicação do ato convocatório e o recebimento do objeto adquirido ou do serviço contratado e a qualidade, por seu turno, diz respeito a padrão de desempenho e, por isso, embute um fator de subjetividade.

Consoante Chiavenato (2003, p.155): Eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto a eficiência é uma medida da utilização dos recursos nesse processo. Em termos econômicos, a eficácia de uma empresa refere-se a sua capacidade de satisfazer uma necessidade da sociedade por meio do suprimento de seus produtos (bens e serviços), enquanto a eficiência é uma relação técnica entre entradas e saídas. Nesses termos, a eficiência é uma relação entre custos e benefícios, ou seja, uma relação entre recursos aplicados e produto final obtido: é a razão entre o esforço e o resultado, entre a despesa e a receita, entre o custo e o benefício resultante.

Nota-se, em linhas gerais, apesar da sutileza conceitual de cada termo, que a preocupação central da economia, da eficiência e da eficácia reside na redução de custos operacionais e na qualidade dos produtos ou serviços colimados. Percebe-se, então, que os conceitos expostos, no quadro supracitado, estão interligados. De acordo com Araújo e Arruda (2004, p. 18), “uma operação, para ser eficaz, tem de ser necessariamente eficiente e econômica, assim como, se uma atividade é eficiente, inclui aspectos econômicos”.

Seria temeroso em função do risco de afronta aos dispositivos legais considerando as diversas possibilidades de interpretação. Assim, a partir da avaliação discorda-se do percentual a ser pago, afronta o interesse público, a eficácia e eficiência da Administração, bem com os princípios da Austeridade e Economicidade.

Ante ao exposto, desacolho o recurso ventilado, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados.

Montanha, 06 de setembro de 2017


IRACY CARVALHO MACHADO SALAZAR FERNANDES
Prefeita

Nova Venécia

PREFEITURA

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 070/2017 - PMNV

Publicação Nº 99054

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 070/2017

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para serem utilizados na frota de veículos e máquinas deste Município.

Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas do dia 27/09/2017.

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 27/09/2017.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 11/09/2017.

TATIANY DA SILVA PIROLA

PREGOEIRA

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA

Publicação Nº 99072

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012428/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa: José Carlos Monteiro Fraga 55757014768. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à contratação de profissional para prestação de serviços referente a 11 (onze) locuções para atender aos eventos e festas Comunitárias deste Município, com vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

Presidente Kennedy – ES, 11 de setembro de 2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

REPUBLICAÇÃO PE 004/2017 FMS

Publicação Nº 99085

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E EXCLUSÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

004/2017 FMS

PROCESSO Nº 11981/2016

O município de Presidente Kennedy-ES, via fundo municipal de saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados a exclusão dos itens 10,11,12,13,14,21,22,23,52,141,144,145,146,147,148 e 149 e a republicação do edital de Pregão Eletrônico 04/2017, cujo objeto é a aquisição de material de consumo clínico cirurgico para atender o pronto atendimento municipal e as unidades de saúde com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.billcompras.org.br ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 02/10/2017.

Presidente Kennedy, 11/09/2017

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1206/2017

Publicação Nº 99150

DECRETO Nº 1206/2017

ATRIBUI A SERVIDORA FRANCIELLE MARQUARDT HOFFMANN, EFETIVA NO CARGO DE CUIDADORA DE CRIANÇA, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - REF. FGGA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei Complementar nº 1944/2017, que institui a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, no seu Art. 26 II, § Único e Art. 27;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída, a servidora FRANCIELLE MARQUARDT HOFFMANN, efetiva no cargo de Cuidadora de Criança - matrícula: 52.843, a Função Gratificada de Gestão Administrativa - REF. FGGA, pelo período de 04/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1207/2017

Publicação Nº 99152

DECRETO Nº 1207/2017

EXONERA, A PEDIDO, LEILA MARCHEZI TAVARES MENANDRO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 28/08/2017, sob o nº 14141/2017, pela servidora Leila Marchezi Tavares Menandro, solicitando exoneração do cargo de efetivo a partir de 01/09/2017;

- considerando que a mesma fora nomeada como efetiva no cargo de Assistente Social a qual tomou posse em 04/05/2016;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo público efetivo de Assistente Social, LEILA MARCHEZI TAVARES MENANDRO - Matrícula: 52.896, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1208/2017

Publicação Nº 99153

DECRETO Nº 1208/2017

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - CMGE

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECJUR/Nº108/2017, protocolizada em 28/07/2017 sob o nº 012513/2017;

- considerando que o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística realizará a partir de 1º de Outubro de 2017, o Censo Agropecuário - Censo Agro 2017;

- considerando que o referido Instituto, conforme consta no processo mencionado, necessita de Comissão de caráter permanente, inclusive com ponto de coleta estabelecido neste município, que servirá para auxiliar os trabalhos censitários;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Geografia e Estatística - CMGE, a qual será composta pelos integrantes que representarão o Poder Executivo, junto ao IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para auxiliar nos trabalhos censitários realizados no Município, conforme segue:

- a) Egnaldo Andreata e Altemar Fardin - Secretaria de Agropecuária;
- b) Félix Berger Neto - Secretaria de Planejamento e projeto;
- c) Simone Sperandio - Secretaria de Saúde;
- d) Maraíza Pereira da Silva e Roseli de Souza Lima dos Santos - Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social;

Art. 2º. A Comissão tem como atribuição, auxiliar os trabalhos censitários desenvolvidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tais como:

- a) Divulgar o desenvolvimento das atividades do IBGE, quando das realizações dos trabalhos censitários;
- b) Acompanhar as etapas das operações censitárias na fase de preparo da operação de campo, durante a coleta de dados até a divulgação dos resultados preliminares;
- c) Apoiar o bom desenvolvimento das atividades censitárias, bem como auxiliar nas soluções de eventuais dificuldades, tomando as providências pertinentes e/ou informando o representante do IBGE nos casos de maior complexidade, visando a melhor qualidade da cobertura da coleta de dados no Município;

Parágrafo Único. Após a realização dos trabalhos censitários, a comissão deverá continuar sua atuação, visando o aproveitamento das informações que são sistematicamente produzidas pelo IBGE, dentro do escopo da gestão e planejamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1209/2017

Publicação Nº 99154

DECRETO Nº 1209/2017

REVOGA O DECRETO Nº 442/2017 QUE NOMEOU ALMERINDA HOLZ PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR – PRÓ-TEMPORE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Almerinda Holz foi nomeada por meio do Decreto 442/2017 para a função gratificada de Coordenadora Escolar Pro-Tempore para atuar na EMEIEF São Sebastião, em substituição da Coordenadora Geiza Aparecida Camuzzi Scardua, em virtude da mesma ter sido afastada para tratamento de saúde, bem como licença maternidade conforme Decreto nº 1876/2016;

- considerando parecer constante no processo protocolizado sob o nº 2438/2017, informando que a servidora Geiza Aparecida Camuzzi Scardua retornou da licença maternidade, em 05/09/2017, e solicita a revogação do Decreto nº 442/2017 a partir daquela data;

- considerando o disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1146/2009, Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 05/09/2017 o Decreto nº 442/2017 que nomeou para exercer a Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR – PRÓ-TEMPORE, ALMERINDA HOLZ, Efetiva como Professora PA V – matrícula: 52.495, para exercer suas funções na EMEIEF São Sebastião, em substituição a servidora Geiza Aparecida Camuzzi Scardua, afastada por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações de controle na Ficha Funcional da Servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1210/2017

Publicação Nº 99155

DECRETO Nº 1210/2017

REVOGA O DECRETO Nº 1206/2017 QUE ATRIBUI A SERVIDORA FRANCIELLE MARQUARDT HOFFMANN, EFETIVA NO CARGO DE CUIDADORA DE CRIANÇA, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - REF. FGGA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 1206/2017 que atribui, a servidora FRANCIELLE MARQUARDT HOFFMANN, efetiva no cargo de Cuidadora de Criança - matrícula: 52.843, a Função Gratificada de Gestão Administrativa - REF. FGGA.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS DE ESTÁGIOS NºS 085/17, 086/17 E 087/17

Publicação Nº 99142

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato de Estágio nº 085/2017: Contratada: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Graça Aranha". Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional a aluna Rute Hoffmann Marciano, 2ª Série do Ensino Médio. Período: 11/09/2017 a 31/12/2017. Valor: 40% do salário mínimo (04 horas/dia). Processo: 13106/2017.

Contrato de Estágio nº 086/2017: Contratada: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Alto Rio Possmoser". Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional ao aluno Lucas Carvalho Mapelli, 2ª Série

do Ensino Médio. Período: 01/09/2017 a 31/12/2017. Valor: 60% do salário mínimo (06 horas/dia). Processo: 14025/2017.

Contrato de Estágio nº 087/2017: Contratada: Instituto de Ensino Superior da Região Serrana - Faculdade da Região Serrana - FARESE. Objeto: estágio objetivando o aprimoramento técnico-profissional a aluna Nardely Rodrigues de Souza, 4º Período do Curso de Pedagogia. Período: 11/09/2017 a 31/12/2017. Valor: 75% do salário mínimo (06 horas/dia). Processo: 14301/2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PORTARIA Nº 1409/2017

Publicação Nº 99157

PORTARIA Nº 1409/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MIRIAM KLITZKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 932/2017, protocolizada sob nº 14375/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MIRIAM KLITZKE - matrícula: 53.099 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 01/08/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio Taquara, em substituição a professora Elizete Sasseburg Velten (01/08), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410/2017

Publicação Nº 99158

PORTARIA Nº 1410/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DOLORES MAJESKI LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 934/2017, protocolizada sob nº 14374/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora DOLORES MAJESKI LAUVERS – matrícula: 50.542 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 07/08/2017, 09/08/2017 e 10/08/2017 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição as professoras Janety Mara Ferreira Martins (07/08) e Eliana Gums Lauvers (09/08 e 10/08), devido as mesmas estarem de Atestados Médicos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411/2017

Publicação Nº 99159

PORTARIA Nº 1411/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FERNANDA RAQUEL MENDES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 926/2017, protocolizada sob nº 14361/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FERNANDA RAQUEL MENDES – matrícula: 52.746 de 28 (vinte e oito) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 21/08/2017 a 31/08/2017 (onze dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF São Sebastião, em substituição a professora Gislaine Lislei Lucas (21/08 a 31/08), devido a mesma ter solicitado a rescisão antecipada de contrato em 14/08/2017 conforme Processo nº 13454/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/2017

Publicação Nº 99161

PORTARIA Nº 1412/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALMERINDA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 925/2017, protocolizada sob nº 14362/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ALMERINDA HOLZ – matrícula: 52.444 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 14/08/2017 a 17/08/2017, 18/08/2017, 01/09/2017 a 06/09/2017 (onze dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF São Sebastião, em substituição as professoras Fernanda Raquel Mendes (18/08), devido a mesma estar de Atestado Médico, e Gislaire Lislei Lucas (14/08 a 17/08 e 01/09 a 06/09), devido a mesma ter solicitado rescisão antecipada de contrato em 14/08/2017 conforme Processo nº 13454/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/2017

Publicação Nº 99162

PORTARIA Nº 1413/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARINETE CAMILO DO CARMO MAGEVESKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 936/2017, protocolizada sob nº 14372/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MARINETE CAMILO DO CARMO MAGEVESKE – matrícula: 50.184 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/08/2017 e 29/08/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da

mesma no CMEI São Luis, em substituição a professora Lea Aparecida Delai (28/08 e 29/08), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414/2017

Publicação Nº 99164

PORTARIA Nº 1414/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE SOARES PONATH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 937/2017, protocolizada sob nº 14370/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ROSIANE SOARES PONATH – matrícula: 52.747 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 24/08/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição a professora Floreza Maria Anherth Auer (24/08), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415/2017

Publicação Nº 99165

PORTARIA Nº 1415/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVANETE MARIA ALBERTI CORREA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 918/2017, protocolizada sob nº 14368/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVANETE MARIA ALBERTI CORREA – matrícula: 50.539 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 09/08/2017, 24/08/2017 e 28/08/2017 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição as professoras Gabriela Paula Venke Gonçalves (24/08 e 28/08), devido a mesma estar de Atestado Médico e dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006, e Andreia Alves de Oliveira (09/08), dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416/2017

Publicação Nº 99167

PORTARIA Nº 1416/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSINEA MOREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 938/2017, protocolizada sob nº 14367/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ROSINEA MOREIRA DE ANDRADE – matrícula: 52.444 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 03/08/2017, 17/08/2017 a 31/08/2017 (dezesseis dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição as professoras Sintia Bausen Kuster (17/08 a 31/08), devido a mesma estar de Atestado Médico, e Ivanete Maria Alberti (03/08), dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417/2017

Publicação Nº 99168

PORTARIA Nº 1417/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, ARIENE BARBOSA DOS SANTOS GONÇALVES - PROFESSORA PA V - Matrícula: 52.455, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418/2017

Publicação Nº 99169

PORTARIA Nº 1418/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DALVINA EWALD DOS SANTOS O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, DALVINA EWALD DOS SANTOS - TELEFONISTA - Matrícula: 50.055, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419/2017

Publicação Nº 99171

PORTARIA Nº 1419/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ERASMO GUMS O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, ERASMO GUMS - JARDINEIRO - Matrícula: 50.099, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420/2017

Publicação Nº 99173

PORTARIA Nº 1420/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCELO DOMINGOS NETO O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2017, MARCELO DOMINGOS NETO - ESCRITURARIO - Matrícula: 52.314, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421/2017

Publicação Nº 99178

PORTARIA Nº 1421/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR WALDEMAR BUSS O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017, WALDEMAR BUSS - MOTORISTA - Matrícula: 50.477, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422/2017

Publicação Nº 99179

PORTARIA Nº 1422/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTELMO ADAUTO HERBST O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/10/2015 a 29/10/2016, ANTELMO ADAUTO HERBST - MOTORISTA - Matrícula: 52.141, no período de 02/09/2017 a 01/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2017

Publicação Nº 99180

PORTARIA Nº 1423/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS TENES O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, MARCOS TENES - MOTORISTA - Matrícula: 52.942, no período de 03/09/2017 a 02/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424/2017

Publicação Nº 99181

PORTARIA Nº 1424/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CELIO ELIZIARIO DA SILVA O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/06/2015 a 17/06/2016, CELIO ELIZIARIO DA SILVA - MOTORISTA - Matrícula: 50.473, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425/2017

Publicação Nº 99182

PORTARIA Nº 1425/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDINA HERZOG O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2016, CLAUDINA HERZOG - TELEFONISTA - Matrícula: 50.200, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426/2017

Publicação Nº 99183

PORTARIA Nº 1426/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IRENE MARTA GONÇALVES MULLER O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/10/2015 a 07/10/2016, IRENE MARTA GONÇALVES MULLER - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 52.096, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427/2017

Publicação Nº 99185

PORTARIA Nº 1427/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IRMA GUMS BELING O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 07/06/2017, IRMA GUMS BELING - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 50.385, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428/2017

Publicação Nº 99186

PORTARIA Nº 1428/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JUSSARA GOMES DA SILVA O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 07/06/2017, JUSSARA GOMES DA SILVA - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 50.395, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/2017

Publicação Nº 99189

PORTARIA Nº 1429/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSEMERE APARECIDA FERANDI O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, ROSEMERE APARECIDA FERANDI - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 52.818, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430/2017

Publicação Nº 99192

PORTARIA Nº 1430/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SERGIO AUGUSTO JACOBSEN O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 a 29/05/2017, SERGIO AUGUSTO JACOBSEN - MECÂNICO MÁQUINA PESADA - Matrícula: 52.955, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431/2017

Publicação Nº 99193

PORTARIA Nº 1431/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 01/09/2017, ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA - AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - Matrícula: 52.729, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432/2017

Publicação Nº 99195

PORTARIA Nº 1432/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDIVAM HOFFMANN BROMERSCHENKEL O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, EDIVAM HOFFMANN BROMERSCHENKEL - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - Matrícula: 52.571, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433/2017

Publicação Nº 99196

PORTARIA Nº 1433/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JOICE FRIEDRICH SCHLIWE O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, JOICE FRIEDRICH SCHLIWE - AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - Matrícula: 5068, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434/2017

Publicação Nº 99197

PORTARIA Nº 1434/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROMILDA RIBEIRO DEMONER O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 044/2017 protocolizada em 04/09/2017, sob o nº 14510/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, ROMILDA RIBEIRO DEMONER - AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - Matrícula: 52.685, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435/2017

Publicação Nº 99198

PORTARIA Nº 1435/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSINEA MOREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 946/2017, protocolizada sob nº 14523/2017 em 04/09/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ROSINEA MOREIRA DE ANDRADE - matrícula: 52.444 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 01/09/2017 a 14/09/2017 (quatorze dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição a professora Sintia Bausen Kuster (01/09 a 14/09), devido a mesma estar de Licença Médica a partir de 17/08/2017 a 15/10/2017 conforme Decreto nº 1178/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436/2017

Publicação Nº 99200

PORTARIA Nº 1436/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SARA DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 949/2017, protocolizada sob nº 14524/2017 em 04/09/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora SARA DELAI – matrícula: 52.351 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/08/2017 e 29/08/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, em substituição a professora Nathalia Cera Teixeira (28/08 e 29/08), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437/2017

Publicação Nº 99201

PORTARIA Nº 1437/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FERNANDA PLASTER BRANDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 945/2017, protocolizada sob nº 14520/2017 em 04/09/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FERNANDA PLASTER BRANDT – matrícula: 52.375 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 01/09/2017, 15/09/2017, 22/09/2017, 29/09/2017 e 06/10/2017 (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Fazenda Franz Boldt, em substituição a professora Roziani Carla Angeli Sarnaglia (01/09, 15/09, 22/09, 29/09 e 06/10), a qual estará cumprindo os planejamentos na sua própria escola devido a ausência de professor de Educação Física desde o começo do corrente ano letivo.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438/2017

Publicação Nº 99202

PORTARIA Nº 1438/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SILVANA KUHN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 944/2017, protocolizada sob nº 14519/2017 em 04/09/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora SILVANA KUHN – matrícula: 53.102 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 17/08/2017, 18/08/2017, 21/08/2017, 05/09/2017, 29/09/2017, 05/10/2017, 06/10/2017, 19/10/2017 e 20/10/2017 (nove dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Carlos Zummach, repondo as aulas de Educação Física (05/09, 05/10, 06/10 19/10 e 20/10) e de Língua Pomerana (17/08, 18/08, 21/08 e 29/09) na sua própria turma, considerando a ausência de professor de Educação Física no segundo trimestre deste ano letivo e também ausência de professor de Língua Pomerana por motivo de licença maternidade de Patricia Tesch.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439/2017

Publicação Nº 99203

PORTARIA Nº 1439/2017

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR JAIR JANKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias ao servidor Jair Janke por meio da Portaria nº 800/2017, que compreendia o período de 15/05/2017 a 13/06/2017, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 821/2017 pelo período de 15/05/2017 a 13/06/2017 (30 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 01/09/2017 no processo nº 8185/2017, autorizando férias remanescentes ao servidor pelo período de 04/09/2017 a 03/10/2017 (30dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 04/09/2017 a 03/10/2017 (30 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal JAIR JANKE – Trabalhador Braçal - Matrícula: 52.852, suspensas por meio da Portaria nº 821/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440/2017

Publicação Nº 99204

PORTARIA Nº 1440/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DILZA HELENA STUHR JACOB.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 933/2017, protocolizada sob nº 14386/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora DILZA HELENA STUHR JACOB – matrícula: 52.600 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 28 (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 26/07/2017 e 30/08/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, ministrando duas aulas em substituição a professora Lusiane Helena Vieira (26/07), devido a mesma estar de declaração médica. E também na mesma escola,

ministrando duas aulas em substituição a professora Alesandra Maria da Conceição (30/08), devido a mesma estar de declaração médica.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441/2017

Publicação Nº 99205

PORTARIA Nº 1441/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DILZA HELENA STUHR JACOB.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 927/2017, protocolizada sob nº 14357/2017 em 31/08/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora DILZA HELENA STUHR JACOB – matrícula: 52.600 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 20/03/2017, 27/07/2017, 28/07/2017, 31/07/2017, 08/08/2017, 14/08/2017 e 01/09/2017 (sete dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, em substituição aos professores Handerson Duque de Lima (27/07, 31/07 e 08/08), devido que o mesmo esteve a serviço do Mundo Mágico da Leitura em tempo integral; a professora Vanusa Maria Sarnaglia Schreder (20/03, 28/07, 14/08), devido que a mesma participou da Audiência Pública na Assembléia Legislativa sobre o PAES, Reunião Plano de Carreira - Pólo da Serra e Reunião Ordinária CAE/SMJ; e a professora Ivone Sipolatti Pasolini (01/09), dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

DECRETO Nº 1211/2017

Publicação Nº 99156



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0001211/2017
Data 06/09/2017

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001928/2016.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 35.031,10 (trinta e cinco mil trinta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	005001.041220081.072 33903900000	Reforma e manutenção de prédios públicos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.040,00
0000414	012001.267820041.035 33903400000	Conservação e melhoria em estradas OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	1000000	23.675,00
0000231	012001.267820041.035 33903900000	Conservação e melhoria em estradas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	7.316,10
0000013	015001.103010012.002 33903000000	Atenção primária em saúde MATERIAL DE CONSUMO	1201000	2.000,00
TOTAL:				35.031,10

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 35.031,10 (trinta e cinco mil trinta e um reais e dez centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	015001.103010082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1201000	2.000,00
0000065	005001.041220082.064 33903900000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.040,00
0000229	012001.261220082.074 33903900000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	12.960,16
0000232	012001.267820041.036 33903900000	Pavimentação asfáltica de estradas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	18.030,94
TOTAL:				35.031,10

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 HILARIO ROEPKE
 PREFEITO MUNICIPAL

 RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Santa Teresa

PREFEITURA

DECRETO Nº 442-2017 - EXONERA SUBSECRETARIO DE SAÚDE - EDIALY CANCIAN TETEMANN

Publicação Nº 99057

DECRETO Nº 442/2017

EXONERA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo nº 12.087/2017 de 06/09/2017 e no inciso II do art. 53 da Lei Municipal nº 1.800/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido EDIALY CANCIAN TETEMANN, servidora efetiva, do cargo de provimento em comissão de Subsecretária Municipal de Saúde, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.418/2013 e alterações.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 11 de setembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 11-09-17

Publicação Nº 99061

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Transgesp Vitoria - Gestão de Transportes Ltda - ME.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017, que terá um aumento de R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais), passando o montante de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para R\$ 15.275,00 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais), devido ao aumento nos quantitativos dos serviços.

DOTAÇÃO: 008008.1212200012.021.33903900000 - Fonte: 1101.

PROCESSO: 3466/2017

Santa Teresa, 29 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 11-09-17

Publicação Nº 99091

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

DETENTORA: Empresa Posterari Assessoria Tecnica Ltda - ME.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados a suprir a demanda das clínicas odontológicas municipais durante o exercício de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.194,20 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO: terá vigência de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

PROCESSO: 8147/2017.

Santa Teresa, 31 de agosto de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 11057/2017

Publicação Nº 99118

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para pagamento de serviço de inscrição das servidoras Brunella de Cássia Couto, Flaviana Celestino Secco e Margareti Broetto da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Capacitação para o Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 13 de setembro de 2017 em Vitória - ES, contratando-se para tanto a empresa Luciano Betiate 01998336999, no valor global de R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais), com amparo legal no Artigo 25 - Inciso II c/c Artigo 13 - Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 11057/2017, ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa - ES, 11 de setembro de 2017.

Gilson Antônio de Sales Amaro

Prefeito Municipal

DECRETO 441/2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 99113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**DECRETO Nº 441/2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2017.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz nas seguintes dotações orçamentárias:

010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
018 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0005 – Proteção Social Básica
2.073 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 54.000,00
3.3.90.14.00000 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 500,00
3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos – 1301- Recursos do FNAS.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da adesão do município ao Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, 06 de setembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 29/2017

Publicação Nº 99141

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Casa Transporte e Construtora Eireli - ME. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato e da execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra a partir de 27/08/2017 até 22/02/2018 e a vigência do contrato a partir de 26/10/2017 até 23/04/2018. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 184/2017, São Dom. do Norte/ES, 25 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 99131

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Rosa Rubim de Souza. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 35/2017, por mais 03 (tres) meses, com base no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 758/2013. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de 01/09/2017 até 01/12/2017. VALOR: R\$ 900,00 GLOBAL. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 4630/2017, São Dom. do Norte/ES, 29 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 36/2017

Publicação Nº 99136

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Maria Helena Coelho Barbosa. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 36/2017, por mais 03 (tres) meses, com base no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 758/2013. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de 01/09/2017 até 01/12/2017. VALOR: R\$ 900,00 GLOBAL. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 4766/2017, São Dom. do Norte/ES, 30 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 39/2017

Publicação Nº 99129

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Jose Bravin. OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 39/2017, por mais 03 (tres) meses, com base no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 758/2013. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de 05/09/2017 até 04/12/2017. VALOR: R\$ 900,00 GLOBAL. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 4629/2017, São Dom. do Norte/ES, 28 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 52/2016

Publicação Nº 99134

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 52/2016. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Salvador Engenharia Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias e a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com base no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra a partir de 26/08/2017 até 21/02/2018 e da vigência do contrato a partir de 26/08/2017 até 22/05/2018. AUTORIZAÇÃO: Tomada de Preço processada sob o no 2115/2016, São Dom. do Norte/ES, 22 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO 19/2017 - FMS

Publicação Nº 99144

RESUMO DO CONTRATO 19/2017. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Construtora DGF Eireli Epp. OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a execução da Reforma do "Centro Administrativo Hilário Piantavinha". Tudo conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos detalhados. VALOR: 20.973,00 GLOBAL. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de serviço, PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA: os serviços deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de

Serviços. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fichas: 05. AUTORIZAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017, São Dom. do Norte/ES, 28 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Antonio Angelo Moschen

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO 73/2017

Publicação Nº 99148

RESUMO DO CONTRATO 73/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA : Aki Provedor de Internet Ltda Epp. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades das secretarias requisitantes, tudo conforme anexo I e o Termo de referência. VALOR: R\$ 17.509,33 GLOBAL. VIGÊNCIA: 31/12/2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 00160-110100000, 00183-11010000000,000238-11010000000,00249-1100100000, 00314-10000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. AUTORIZAÇÃO: Pregão Presencial no 30/2017, São Dom. do Norte/ES, 18 de Agosto de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

PORTARIA 7321

Publicação Nº 99100

PORTARIA Nº 7.321, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidora para receber Conjunto de Equipamentos destinados ao Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Pedro Amarildo Dalmonte, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 325/SEMTADES, protocolizado sob o nº 4916 do dia 06 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora MARIA GORETH BARBOSA CARNEIRO, Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, referência CC-1, para ser representante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 11 de Setembro de 2017

PEDRO AMARILDO DALMONT

Prefeito Municipal

PORTARIA 7322

Publicação Nº 99130

PORTARIA N.º 7.322 , 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os Membros da Comissão de Corregedoria do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o OF.CMDCA nº 002/2017, protocolizado sob o nº 4919 do dia 06 de Setembro de 2017.

RESOLVE :

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Corregedoria do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, para acompanhamento e apuração de denúncias referente ao Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão de Corregedoria terá a seguinte composição:

a) Representante da Procuradoria Municipal:

I - Rayani Mattos Scaramussa

b) Representantes governamentais:

I - Silvano dos Santos Cladeira Zanetti Liberato

II - José Antônio do Carmo

c) Representantes não governamentais:

I - Márcio Wagner Canal

II - Jeane Albani Tres Trevizani

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - E.S, 11 de Setembro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA - PROCESSO 4500/2017

Publicação Nº 99060

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4500/2017

Do Objeto: Contratação de empresa para a Execução da Prestação de serviço de Execução do Projeto de Terraplanagem para dar continuidade ao projeto de calçamento da Serra da Mula na Sede deste Município. O projeto acima referido deve satisfazer às seguintes prescrições gerais: recair sobre uma área 660m de extensão por 7,5m de largura, incluir seções de corte e aterro, cotas de tampa e de fundo dos poços de visita, perfil longitudinal, calculo de corte e aterro, seção tipo, planta traçada de greide, mapa de localização de jazidas e áreas de bota fora, levantamento de campo, relatório técnico e ART. E outras contidas neste TR.

As informações alfanuméricas deverão ser fornecidas em CDs com os arquivos com extensão DOC (textos) e XLS (planilhas). As informações gráficas deverão ser fornecidas em CDs com os arquivos com extensão DWG e DXF com plano de layers a ser aprovado, bem como os arquivos de plotagem (PLT). Não serão aceitas informações gravadas em arquivos do tipo "Macro Station".

Do Contratado: Giacomini – Assessoria Jurídica Serviços Ambientais e Fundiários – ME

Endereço: Rua Henrique Ayres, 469 – Térreo – Centro - Pinheiros/ES CEP: 29.980 – 000.

CNPJ: 22.041.419/0001-24

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela, sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 06 de setembro de 2017.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ATA 002-2017

Publicação Nº 99191

ATA 002-2017

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos (11) onze dias do mês de (09) setembro de (2017) dois mil e dezessete, às 13h. na sala de Recursos Humanos, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Merendeiras e Serventes, nomeados através da portaria 636/2017, com objetivo de e receber e publicar o gabarito oficial da prova objetiva, fornecido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por auxiliar na aplicação das provas objetivas, que foi realizado no dia (10) dez do (09) setembro de 2017 (dois mil e dezessete), na E.M.F "Irmã Adelaide Bertocchi", Polivalente, o gabarito segue publicado no mural da Secretaria de Administração, site oficial e diário oficial da AMUNES, a Comissão de Processo Seletivo, segue realizando os trabalhos das próximas etapas do edital, com objetivo de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE 10 (DEZ) MERENDEIRA E 18 (DEZOITO) SERVENTES.

GABARITO OFICIAL:

QUESTÃO:	RESPOSTA CORRETA:	QUESTÃO:	RESPOSTA CORRETA:
01	C	11	C
02	C	12	B
03	C	13	C
04	B	14	A
05	C	15	A
06	D	16	B
07	D	17	D
08	C	18	C
09	D	19	B
10	B	20	A

Nada mais havendo a tratar eu ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO, Secretária da Comissão de Processo Seletivo, nomeada na ocasião, lavrou a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os integrantes desta Comissão presentes.

São Gabriel da Palha – ES, 11 de setembro de 2017.

ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES
Secretária

ANTONIO MAURICIO MOLINÁRIO
Presidente

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Membro

WEDERSON FERREIRA DE PAIVA
Membro

PORTARIA 749/2017-JOSE RODRIGO PARTELLI-SUSP FÉRIAS

Publicação Nº 99247

PORTARIA Nº 749/2017

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ RODRIGO PARTELLI

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 194 de 1º de Setembro de 2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor JOSÉ RODRIGO PARTELLI, Matrícula 3460, Escrivão, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 01 a 30 de Setembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 750/2017-PAULO FIOROTTI-SUSP FÉRIAS

Publicação Nº 99248

PORTARIA Nº 750/2017

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PAULO FIOROTTI

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 194 de 1º de Setembro de 2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor PAULO FIOROTTI, Matrícula 3759, Motorista, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 01 a 30 de Setembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 751/2017-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA DISCIPLINAR-CONTRA MURILO CABRAL DE LACERDA

Publicação Nº 99250

PORTARIA Nº 751/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDOR MURILO CABRAL DE LACERDA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.484 de 03/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor MURILO CABRAL DE LACERDA, Contador, Mat. 4006, visando apurar a omissão do Servidor quanto a falta de

regularização da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais e DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Ano base 2016, em diversas escolas da Rede Municipal, tendo em vista ter sido nomeado para execução do referido serviço através do Decreto nº 243/2015.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 752/2017-DIVULGA 2ª AVAL-PROGRESSÃO 2015-2017-EDUCAÇÃO-MAIO DE 2017

Publicação Nº 99251

PORTARIA Nº 752/2017

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 –“Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO finalmente o Processo nº 4.167 de 02 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal “LUCIANA GLAZAR PINAFFO” da Secretaria de Educação,

referente ao biênio 2015/2017, realizado em Maio/2017, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o, relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 752 DE 11/09/2017.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO –MAIO/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LUCIANA GLAZAR PINAFFO	Auxiliar de Educação Infantil	07/05/2016 a 06/05/2017	D	100%

PORTARIA 753/2017-CONCEDE PROGRESSÃO 2015-2017-EDUCAÇÃO-MAIO-2017

Publicação Nº 99252

PORTARIA Nº 753/2017

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 –“Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO finalmente o Processo nº 4.167 de 02 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER progressão para Servidor(a) Público(a) "LUCIANA GLAZAR PINAFFO" da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2015/2017, realizado em Maio/2017, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o, relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 753 DE 11/09/2017.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	LUCIANA GLAZAR PINAFFO	Auxiliar de Educação Infantil	07/05/2015 a 06/05/2017	100%	D	E

PORTARIA 754/2017-DIVULGA 2ª AVAL-PROGRESSÃO 2015-2017-MAGISTÉRIO-JULHO DE 2017

Publicação Nº 99254

PORTARIA Nº 754/2017

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO finalmente o Processo nº 4.475 de 17 de Agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais "MARIA LUZIA ROSI" da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2015/2017, realizado em Julho/2017, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 754 DE 11/09/2017.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Referência Atual	Percentual Obtido
01	MARIA LUZIA ROSI	PROFESSOR A MAPA	09/07/2016 a 08/07/2017	13	100%

PORTARIA Nº 06/2017- SEODU-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 99190

PORTARIA Nº 06/2017- SEODU DESIGNA SERVIDOR

PAULO ROBERTO VALENTIM, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 13/2017, de 02 de Janeiro de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto n.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNARo servidorlocalizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, GUSTAVO

TAVARES EMERICIS, Cargo: Engenheiro Civil, CREA-ES 037905/D, para atuar como FISCAL do contrato n.º 104/2014 de 10 de Novembro de 2014, celebrado com a firma DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, em substituição ao servidor IGOR RUBIM DALVI, para o cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 11 de Setembro de 2017.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na data supra.

REPUBLICAÇÃO-DECRETO N.º 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 99194

DECRETO N.º 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMUEF "RANCHO ALTO".

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo N.º 004499/2017;

Considerando que a EMUEF "RANCHO ALTO" oferta o ensino fundamental anos iniciais, atende diversas comunidades e está localizada no Córrego Rancho Alto;

Considerando que nas comunidades circunvizinhas à escola existe um número significativo de 6 (seis) crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;

Considerando que a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade;

Considerando a Lei N.º 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei N.º 9394/96, tornando obrigatória e gratuita a Educação Básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

Considerando que foi solicitado pelas Comunidade do Rancho Alto, atendimento as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, na Educação Infantil, no Córrego Rancho Alto, assegurando o direito de todos à Educação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica ampliada a oferta da Educação Infantil na EMUEF "Rancho Alto", neste município, para atendimento, em horário parcial às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, em pré-escola, considerando que a Educação Infantil representa a primeira etapa da Educação Básica, ficando denominada EMUEIF "Rancho Alto".

Art. 2.º - Os recursos necessários correrão a conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto N.º 93, de 16 de fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da palha, Estado do Espírito Santo, 29 de agosto de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração


DECRETO Nº 378/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99223

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000378/2017 Data 01/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000220	000002000008.0912200672.272 33909200000	Manutenção da Sec. Munic. do Trabalho, Assist. Desenvolvimento Social e Família DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	335,00
TOTAL:				335,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000219	000002000008.0912200672.272 33903900000	Manutenção da Sec. Munic. do Trabalho, Assist. Desenvolvimento Social e Família OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	335,00
TOTAL:				335,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sao Gabriel da Palha - ES, 01 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<p>_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL</p> <p>_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>				

DECRETO Nº 389/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99224

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 13.932.227/0001-17 DECRETO Nº 0000389/2017 Data 02/08/2017</p>						
DECRETO						
O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA						
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:						
SUPLEMENTAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000271	000002000011.1030101002.101 33903600000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	10.000,00		
TOTAL:				10.000,00		
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)						
ANULAÇÕES						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000269	000002000011.1030101002.101 33901400000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1201000	10.000,00		
TOTAL:				10.000,00		
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.						
São Gabriel da Palha - ES, 02 agosto de 2017						
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.						
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <p>_____ Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal</p> </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <p>_____ Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração</p> </td> </tr> </table>					<p>_____ Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal</p>	<p>_____ Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração</p>
<p>_____ Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal</p>	<p>_____ Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração</p>					


DECRETO Nº 396/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99231

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000396/2017 Data 04/08/2017</p>				
DECRETO N.º 0000396/2017 autorizado pela Lei n.º 0002670/2017				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002670/2017, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000736	000002000007.0412303622.051 31909200000	Remuneração do Pessoal DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	100.000,00
TOTAL:				100.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000134	000002000007.0412303130.011 33909300000	Ressarcimento de Valores Indébitos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1999000	100.000,00
TOTAL:				100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sao Gabriel da Palha - ES, 04 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DECRETO Nº 401/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99232

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000401/2017 Data 07/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000406	000002000014.1512201812.164 33903000000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano MATERIAL DE CONSUMO	1604000	12.000,00
0000437	000002000015.1512201822.180 33903000000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Serviços e Transporte MATERIAL DE CONSUMO	1604000	12.000,00
TOTAL:				24.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000408	000002000014.1512201812.164 33903900000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	12.000,00
0000445	000002000015.1527203562.184 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1000000	12.000,00
TOTAL:				24.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 07 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 404/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99233

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000404/2017 Data 10/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000192	000002000008.0824400742.079 33903900000	Fornecimento de Passagens e Auxílio Funeral a Pessoas em situação de Vulnerabilidade Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1302000	2.000,00
TOTAL:				2.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000186	000002000008.0824400742.077 33903000000	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	1302000	2.000,00
TOTAL:				2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 10 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 405/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99234

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 13.932.227/0001-17 DECRETO Nº 0000405/2017 Data 10/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,				
DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 76.397,00 (setenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000271	000002000011.1030101002.101 33903600000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	56.400,00
0000283	000002000011.1030101012.107 33903600000	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1203000	12.713,00
0000314	000002000011.1030301032.122 33903600000	Manutenção do Laboratório e Análises Clínicas. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1203000	7.284,00
TOTAL:				76.397,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 76.397,00 (setenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000262	000002000011.1030100992.100 33903000000	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica. MATERIAL DE CONSUMO	1201000	11.000,00
0000274	000002000011.1030101002.102 44905200000	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	19.997,00
0000307	000002000011.1030300942.115 33903900000	Realização de Exames e Tratamentos Médicos Diversos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	45.000,00
0000308	000002000011.1030300942.116 33903900000	Programa de Tratamento Fora do Município. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	400,00
TOTAL:				76.397,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
São Gabriel da Palha - ES, 10 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<hr/> Lucélia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal		<hr/> Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração		


DECRETO Nº 406/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99226

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 13.932.227/0001-17 DECRETO Nº 0000406/2017 Data 11/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000270	000002000011.1030101002.101 33903000000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. MATERIAL DE CONSUMO	1201000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000273	000002000011.1030101002.101 33909200000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1201000	21.000,00
0000304	000002000011.1030200942.343 33903900000	Custeio de Interações por Uso de Álcool e Drogas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	4.000,00
TOTAL:				25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 11 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal		_____ Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração		

DECRETO Nº 414/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99235

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000414/2017 Data 17/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 8.060,00 (oito mil sessenta reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000180	000002000008.0824300812.071 33903000000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar. MATERIAL DE CONSUMO	1000000	60,00
0000207	000002000008.0824400742.322 33903000000	Manutenção de uma Unidade CREAS MATERIAL DE CONSUMO	1302000	8.000,00
TOTAL:				8.060,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.060,00 (oito mil sessenta reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000179	000002000008.0824300812.071 33901400000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar. DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	60,00
0000212	000002000008.0827203452.087 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1000000	8.000,00
TOTAL:				8.060,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 17 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 416/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99236

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000416/2017 Data 18/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000132	000002000007.0412300260.003 46907100000	Amortização da Dívida e Pgto de juros S/ a Dívida PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000000	116.000,00
TOTAL:				116.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000445	000002000015.1527203562.184 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1000000	116.000,00
TOTAL:				116.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 18 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<hr/> LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		<hr/> LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 418/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99237

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000418/2017 Data 22/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000382	000002000013.1236101592.158 33903900000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	2.000,00
TOTAL:				2.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000332	000002000012.1212201582.308 33903900000	Manutenção da SEMED OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	2.000,00
TOTAL:				2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 22 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<hr/> LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		<hr/> LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 432/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99227

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 13.932.227/0001-17 DECRETO Nº 0000432/2017 Data 22/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000313	000002000011.1030301032.122 33903000000	Manutenção do Laboratório e Análises Clínicas. MATERIAL DE CONSUMO	1201000	214,00
TOTAL:				214,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000314	000002000011.1030301032.122 33903600000	Manutenção do Laboratório e Análises Clínicas. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	214,00
TOTAL:				214,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 22 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<p>_____</p> <p>Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal</p> <p>_____</p> <p>Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração</p>				


DECRETO Nº 434/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99239

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 13.932.227/0001-17 DECRETO Nº 0000434/2017 Data 24/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000272	000002000011.1030101002.101 33903900000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	57.000,00
0000290	000002000011.1030101022.112 33903000000	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS MATERIAL DE CONSUMO	1203000	30.000,00
TOTAL:				87.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000303	000002000011.1030200252.114 33903900000	Assistência Médico Hospitalar através de Repasse a Hospitais. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	87.000,00
TOTAL:				87.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 24 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<p>_____ Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal</p> <p>_____ Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração</p>				


DECRETO Nº 439/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99240

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000439/2017 Data 24/08/2017				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,				
DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 131.198,00 (cento e trinta e um mil cento e noventa e oito reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000114	000002000005.0412600232.034 33903900000	Manutenção dos Serviços de Informática OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	11.200,00
0000489	000002000016.2012202472.208 33901400000	Manutenção da Secretaria DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	14.998,00
0000490	000002000016.2012202472.208 33903000000	Manutenção da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO	1000000	105.000,00
TOTAL:				131.198,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 131.198,00 (cento e trinta e um mil cento e noventa e oito reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000110	000002000005.0412203112.025 33903000000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.000,00
0000116	000002000005.0412800152.035 33903900000	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos da Administração Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	9.200,00
0000119	000002000005.0433100162.044 33904100000	Contribuição à CASP/SGP CONTRIBUIÇÕES	1000000	55.000,00
0000146	000002000007.0412303622.051 31901100000	Remuneração do Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	50.000,00
0000495	000002000016.2012203862.209 31901100000	Remuneração de Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	14.998,00
TOTAL:				131.198,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 24 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DECRETO Nº 449/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99241

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000449/2017 Data 28/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,				
DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 1.016.900,00 (um milhão dezesesseis mil novecentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000439	000002000015.1512201822.180 33903900000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Serviços e Transporte OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	982.700,00
0000492	000002000016.2012202472.208 33903900000	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	34.200,00
TOTAL:				1.016.900,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.016.900,00 (um milhão dezesesseis mil novecentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000408	000002000014.1512201812.164 33903900000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	200.000,00
0000418	000002000014.1545101711.123 44905100000	Pavimentação e sinalização de vias e logradouros públicos, const. de muros, escadarias e calçadas. OBRAS E INSTALAÇÕES	1502000	471.000,00
0000418	000002000014.1545101711.123 44905100000	Pavimentação e sinalização de vias e logradouros públicos, const. de muros, escadarias e calçadas. OBRAS E INSTALAÇÕES	1601000	129.000,00
0000431	000002000014.2678202921.056 33903900000	Construção, Reabertura, Asfaltamento, Cascalhamento e Melhoria de Estradas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	216.900,00
TOTAL:				1.016.900,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 28 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<p>_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL</p> <p>_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>				

DECRETO Nº 450/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99242

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000271	000002000011.1030101002.101 33903600000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	215.000,00
0000288	000002000011.1030101022.111 31901300000	Recolhimento ao FGTS da PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	35.300,00
TOTAL:				250.300,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos reais)

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000262	000002000011.1030100992.100 33903000000	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica. MATERIAL DE CONSUMO	1201000	30.300,00
0000263	000002000011.1030100992.100 44905200000	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1605000	5.000,00
0000273	000002000011.1030101002.101 33909200000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1203000	20.800,00
0000303	000002000011.1030200252.114 33903900000	Assistência Médico Hospitalar através de Repasse a Hospitais. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	44.200,00
0000303	000002000011.1030200252.114 33903900000	Assistência Médico Hospitalar através de Repasse a Hospitais. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	150.000,00
TOTAL:				250.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Gabriel da Palha - ES, 28 agosto de 2017


Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZMAR MIELKE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


DECRETO Nº 451/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99243

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000451/2017 Data 28/08/2017				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,				
DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 247.160,00 (duzentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000066	000002000002.0412203522.012 31901100000	Remuneração do Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	70.000,00
0000085	000002000003.0412403092.017 33903000000	Manutenção do Sistema de Controle Interno MATERIAL DE CONSUMO	1000000	160,00
0000342	000002000012.1230601272.314 33903000000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO	1000000	142.000,00
0000356	000002000012.1236103482.321 44905200000	Manutenção de Bandas Escolares EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1101000	10.000,00
0000718	000002000022.2781203762.326 33903000000	Manutenção da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO	1000000	5.000,00
0000720	000002000022.2781203762.326 33903900000	Manutenção da Secretaria OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	20.000,00
TOTAL:				247.160,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 247.160,00 (duzentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000124	000002000006.0412203122.045 33903900000	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	160,00
0000127	000002000006.0412203882.046 31901100000	Remuneração do Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	70.000,00
0000690	000002000022.2727103742.329 31901300000	Contribuição Patronal ao INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	10.000,00
0000714	000002000022.2781203042.333 33903900000	Promoção e apoio ao Esporte Amador, participação, organização de campeonatos e outras atividades esp OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	25.000,00
0000716	000002000022.2781203722.327 31901100000	Remuneração de Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	142.000,00
TOTAL:				247.160,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 28 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		_____ LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 454/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99244

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDADO EXCETO AUTARQUIAS E LEGISLATIVO. ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000454/2017 Data 28/08/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,				
DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil cem reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000381	000002000013.1236101592.158 33903600000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	118.000,00
0000387	000002000013.1236501351.139 33903900000	Construção, reforma, ampliação e melhoria em escolas do Setor de Educação Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	33.100,00
TOTAL:				151.100,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil cem reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000431	000002000014.2678202921.056 33903900000	Construção, Reabertura, Asfaltamento, Cascalhamento e Melhoria de Estradas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	33.100,00
0000716	000002000022.2781203722.327 31901100000	Remuneração de Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	118.000,00
TOTAL:				151.100,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 28 agosto de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<hr/> LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		<hr/> LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DECRETO Nº 465/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99246

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000465/2017 Data 05/09/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,				
DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil cem reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000119	000002000005.0433100162.044 33904100000	Contribuição à CASP/SGP CONTRIBUIÇÕES	1000000	37.000,00
0000406	000002000014.1512201812.164 33903000000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano MATERIAL DE CONSUMO	1604000	20.000,00
0000438	000002000015.1512201822.180 33903600000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Serviços e Transporte OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	6.600,00
0000466	000002000015.1751201932.193 33903000000	Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário do Município MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.500,00
TOTAL:				65.100,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil cem reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000107	000002000005.0412200872.040 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1000000	37.000,00
0000434	000002000014.2678202921.058 44905100000	Construção de Abrigos OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	20.000,00
0000445	000002000015.1527203562.184 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1000000	6.600,00
0000471	000002000015.1751201932.195 33903000000	Manutenção de Trincheiras e Redes Pluviais MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.500,00
TOTAL:				65.100,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 05 setembro de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<hr/> LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL		<hr/> LUIZMAR MIELKE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		


DECRETO Nº 466/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99228

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000466/2017 Data 06/09/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000392	000002000013.1236501592.161 33903000000	Manutenção do setor de Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO	1107000	13.500,00
TOTAL:				13.500,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000395	000002000013.1236501592.161 44905200000	Manutenção do setor de Educação Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1107000	13.500,00
TOTAL:				13.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 06 setembro de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<p>_____</p> <p>Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal</p> <p>_____</p> <p>Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração</p>				

DECRETO Nº 467/2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 99229

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 13.932.227/0001-17 DECRETO Nº 0000467/2017 Data 06/09/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 133.933,00 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e três reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000271	000002000011.1030101002.101 33903600000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	5.000,00
0000272	000002000011.1030101002.101 33903900000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Valorização e Capacitação de Servidores Públicos. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	128.933,00
TOTAL:				133.933,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 133.933,00 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e três reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000274	000002000011.1030101002.102 44905200000	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	73.933,00
0000274	000002000011.1030101002.102 44905200000	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1502000	38.000,00
0000274	000002000011.1030101002.102 44905200000	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1605000	17.000,00
0000324	000002000011.1030400962.130 44905200000	Aquisição de Equipamentos para Atendimento as Ações de Vigilância em Saúde. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1605000	5.000,00
TOTAL:				133.933,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 06 setembro de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
<hr/> Lucélia Pin Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal		<hr/> Luizmar Mielke Secretário Municipal de Administração		

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 109/2017**

Publicação Nº 99215

PORTARIA Nº. 109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONVOCA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por um dia o Servidor RENATO TIMM SIQUEIRA, que encontra-se de férias regulamentares, por imperiosa necessidade do serviço, no dia 12 de setembro de 2017, a reposição deste dia será concedida, imediatamente após o término das férias do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

São José do Calçado

PREFEITURA

ATOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2017:

Publicação Nº 99127

ATOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2017:

PORTARIA:

5.922 de 10/08/2017 - Averbar em favor da Servidora LEONARA DA SILVA ASTOLPHO, Assistência Social, matrícula nº 028811, o tempo de serviço de 2778 (duzentos e setecentos e setenta e oito) que corresponde a 07 (sete) anos, 07 (sete) meses, 13 (treze dias) pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, referentes às contribuições previdenciárias, nos termos da Certidão do INSS, para os efeitos legais.

5.923 de 15/08/2017 - Conceder o servidor ANTÔNIO CARLOS ALVES, VIGIA, Carreira III, Promoção por merecimento para a Classe "F", retroativo a 26/02/2016, com os efeitos pecuniários a partir da data do requerimento administrativo, 28/07/2017, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

5.924 de 15/08/2017 - Averbar em favor do Servidor JAI ME DE ARAUJO MEDEIROS JUNIOR, Motorista, Carreira V, letra F, matrícula nº 011363, o tempo de serviço de: 4056 (quatro mil, cinquenta e seis) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, referentes às contribuições previdenciárias, nos termos da Certidão do INSS, para os efeitos legais.

5.925 de 16/08/2017 - Averbar em favor do Servidor SAVIO ALVES PRALON, VIGIA, Carreira III, letra C, matrícula nº 028279, o tempo de serviço de: 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias pelo Ministério do Exército, referentes às suas devidas contribuições, nos termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar, para os efeitos legais.

5.926 de 16/08/2017 - Conceder a Servidora CARMEM LÚCIA DOMINGOS, Cargo Agente Administrativo, VII, F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento - base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, a partir de 17/08/2017.

5.927 de 16/08/2017 - Conceder o servidor MOACIR LOPES TEIXEIRA, CALCETEIRO, Carreira IV, Promoção por antiguidade para a Classe "F", retroativo a 01/05/2015, com os efeitos pecuniários a partir da data do requerimento administrativo, 24/07/2017, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

DECRETOS:

DECRETO Nº 5.661/2017

"EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS PARALIDAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes escolas municipais:

- a) EM JOSÉ BORGES DE ALMEIDA
- b) EM AREAL
- c) EM MILAGRE
- d) EM LUIS GOMES MEIER
- e) EMUEF FAZENDA JOSÉ FERREIRA
- f) EM SOLEDADE
- g) EU MUL CASTELO BRANCO
- h) EM ALTAMIRO GOMES DE LIMA
- i) EM BERTO PADRE
- j) EM JOSÉ NUNES DE REZENDE
- k) EM ADELINO FERREIRA TATAGIBA
- l) EM JOSÉ DO DECO
- m) EM MOACIR TEIXEIRA GARCIA
- n) CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL

Parágrafo único. Ficam, ainda, extintos os códigos do INEP das mesmas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.662/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES"

O Prefeito, do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Municipal nº 1.388/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência de São José do Calçado/ES, para o biênio de 2017/2019 da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo: Antonio de Pádua Carvalho Galvão

Suplente: Elinaldo de Oliveira Ferreira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Zenilda Teixeira de Souza Alves

Suplente: Luana Correa Lima Lamão

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Felipe Polastrele da Silva Araújo

Suplente: Jocelin da Costa

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Efetivo: Kattiany Fonseca Almeida

Suplente: Melânia Abreu dos Santos

V- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas

Efetivo: Igor de Oliveira Campos

Suplente: Regina de Fátima Rodrigues Dias

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Efetivo: Paulo Afonso de Araújo

Suplente: Sergio Maurício Peres Mélo

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

VII – Pessoa com Deficiência Física

Efetivo: Sebastião Rodrigues de Souza

Suplente: Elza dos Santos Basílio

VIII – Pessoa com Deficiência Sensorial Visual

Efetivo: Amistrão Alves Teixeira

Suplente: Aristides Dias Neto

IX – Pessoa com Deficiência Sensorial Auditiva, que tenha meios de se expressar e de se fazer entender;

Efetivo: Maria Ilisabete Eufrásio da Cunha

Suplente: Alcemir Dias Coelho

X – Pessoa com Deficiência mental

Efetivo: Luiz Carlos Martins

Suplente: Nelson Gonçalves de Almeida

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.666/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Municipal nº 947/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.023/2017.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elice Braga Rodrigues Souza, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3.563, de 02/08/2017.

CONSIDERANDO o art.3º, § 4º da Lei Nº947/96, as entidades da sociedade civil e os representantes das secretarias municipais terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado – COMASJOC, para o Biênio 2017/2019, da seguinte forma:

DO GOVERNO MUNICIPAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Efetivo: Naiara Pessin Ingle

Suplente: Halleff Pereira de Souza

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Rosineia Inês de Abreu Batista

Suplente: Ana Olivia Araújo de Almeida

III – Representantes da Secretaria de Saúde

Efetivo: Cibelle Monteiro Tavares

Suplente: Talita Almeida Gonçalves

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Efetivo: Walker Vinicius Rodrigues de Almeida

Suplente: Elso Alves da Silva Filho

V – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município

Efetivo: Estéphan Ribeiro Martins

Suplente: Matheus Barreto Almeida

DA SOCIEDADE CIVIL

VI- Representantes de usuários dos benefícios de transferência de renda

Efetivo: Rozimere da Silva

Suplente: Edinalva Rodrigues Alves

VII – Representantes de Entidade Religiosa

Efetivo: Romário da Silva Campos

Suplente: Fabiana da Silva Araújo

VIII – Representantes de Entidade de Atendimento Idoso

Efetivo: Maria Dolores de Pimentel Rezende

Suplente: Izabel Conceição Miranda Teixeira Xavier

IX – Representantes da Associação/Movimentos Sociais

Efetivo: José João Domingues

Suplente: José Geraldo Alves de Souza

X – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Efetivo: Carlos Roberto de Souza Silva

Suplente: Adriana Ferreira da Silva Vieira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dia do mês de agosto (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.667/2017

“NOMEIA COMISSÃO DA FESTA DO DISTRITO DE AIRITUBA”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para composição da Comissão Organizadora da Festa do Distrito de Airituba:

PRESIDENTE DE HONRA: LUIZ CARLOS DAVER DE SOUZA

PRESIDENTE: PAULO SERGIO SIMÕES

VICE-PRESIDENTE: ADERBAL RAMOS DE AGUIAR

1ª Secretária: CAMILA DA SILVA ROCHA

2ª SECRETÁRIA: RENATA LOPES VIEIRA LEANDRO

1º TESOUREIRO: ALAN CLOUSER DA SILVA GONÇALVES

2º TESOUREIRO: GISLAINE MENDES GARCIA

Art. 2º. **Os membros da comissão terão 30 (trinta) dias a partir do encerramento dos festejos, para prestar contas de suas atividades.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

5.669 DE 15/08/2017- Nomear o Sr. JOBEK MOREIRA FERREIRA, para ocupar o Cargo de Chefe do Departamento Financeiro, referência CCII, retroativo a 01/02/2017.

DECRETO Nº. 5671/2017

“Altera o Decreto nº. 5.496/2016, que normatiza os serviços de táxi – transporte individual de passageiros no Município de São José do Calçado”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 13, VI, 73, IV, VIII, XIV, XXI e XXVIII, e 293, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1.033/98, e 1.368/2006;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor ALCEMAR DUTRA PIRES, portador do CPF nº. 076.732.537-04, da CI-RG nº. 11732028-3 – IFP-RJ, e da CNH Registro nº 00182537313, expedida em 19/04/1997, constante dos autos de nº. 3881 e 3882 DE 2017, de 21/08/2017, com a consequente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a transferência de categoria do veículo VW/NOVO FOX HL.MD, ano/fabricação 2014 e ano/ modelo 2015, cor branco cristal, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6620, chassi 9BWAL45Z3F4041787, de propriedade do requerente, conforme nota fiscal nº. 959.015,-série 7; e considerando a solicitação do senhor ALCEMAR DUTRA PIRES, constante dos mesmos autos, com a consequente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para emplacamento do veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, ano/fabricação 2017 e ano/ modelo 2018, cor cinza platinum, combustível gasolina/álcool, placa OVF 9853, chassi 9BWDB45U8JT021764, de propriedade do requerente,

- I. ALCEMAR DUTRA PIRES, VW/NOVO VOYAGE CL MBV, ano/fabricação 2017 e ano/ modelo 2018, cor cinza platinum, combustível gasolina/álcool, placa OVF 9853, chassi 9BWDB45U8JT021764, de propriedade do requerente, conforme nota fiscal nº. 647040 – série 33, de particular para aluguel (táxi), sendo primeiro emplacamento.

Parágrafo único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 007/2002, ficando modificado parcialmente o § 4º, da alínea “II” do art. 1º do Decreto nº. 5.496, de 30/12/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5672/2017

“Altera o Decreto nº. 5.496/2016, que regulamenta os serviços de táxi – transporte individual de passageiros no Município de São José do Calçado”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 13, VI, 73, IV, VIII, XIV, XXI e XXVIII, e 293, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1.033/98 e 1.368/2006;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor JOÃO PÔNCIO PINHEIRO, portador do CPF nº. 302.872.277-15, da CI-RG nº. 383.324/ES e da CNH Registro nº. 02093346006, expedida em 14/10/1981, constante dos autos de nº. 3926 e 3927 de 22 de agosto de 2017, com a conseqüente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a transferência de categoria do veículo FORD/KA SE 1.5 SD, ano/fabricação 2015 e ano/modelo 2015, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BFZH54J6F8210487, cor vermelha, ambos de propriedade do solicitante, conforme nota fiscal nº 400209 – série 8, placa OYE 5697, de propriedade do solicitante, de aluguel (táxi) para particular; e ao mesmo tempo autoriza o emplacamento do veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV, ano/fabricação 2017 e ano/modelo 2018, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWDB45U6JT030057, cor prata sirius, ambos de propriedade do solicitante, conforme nota fiscal nº 649839 - série 33, placa PPB 6621, para a categoria aluguel (táxi), sendo primeiro emplacamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 1º. da alínea “V” do art. 1º do Decreto nº. 5.496 de 30/12/2016, da seguinte forma:

“art. 1º

.....,

.....

1)JOÃO PONCIO PINHEIRO, VW/NOVO VOYAGE CL MBV, ano/fabricação 2017 e ano/modelo 2018, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWDB45U6JT030057, cor prata sirius, ambos de propriedade do solicitante, conforme nota fiscal nº 649839 - série 33, placa PPB 6621.

Parágrafo Único. Este Decreto, com as alterações constantes, suas considerações e descrições de veículos e de pessoas, é documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 007/2002, ficando modificado parcialmente o § 1º. da alínea “V” do art. 1º do Decreto nº. 5.496/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.673/2017

“NOMEIA COMISSÃO DA 16ª FESTA DO CARRO DE BOI, 12º FESTIVAL DA SANFONA E VIOLA E 3º FESTIVAL DA BROINHA”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo, Sr. Addison Antônio de Rezende Viana, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4.075, de 30/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para composição da Comissão de 16ª FESTA DO CARRO DE BOI, 12º FESTIVAL DA SANFONA E VIOLA E 3º FESTIVAL DA BROINHA:

Presidente: Honra: JOSÉ BENEDITO NUNES;

Presidente: ADDISON ANTONIO DE REZENDE VIANA;

Vice-Presidente: SEBASTIÃO CARLOS NUNES

Secretária: MODESTINO RODRIGUES NETO

Tesoureiro: BEATRIZ CONDE LIMA

EQUIPE DE APOIO:

KASSIANO FONSECA ALMEIDA

ALCIDINEI MONTEIRO

ELI PIMENTEL DA CUNHA

OLEGÁRIO MARTINS ALBINO

ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE CALÇADO: TIAGO SILVA DE ALMEIDA, CARLOS ADRIANO FURTADO DE ABREU E IRACILDA DIAS VIANA

Art. 2º. Os membros da Comissão terão 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a partir do encerramento dos Festejos, para prestar contas de suas atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

LEIS:

LEI Nº 2.029/2017

“AUTORIZA A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar 15% (quinze por cento) de transferência ou remanejamento de saldos de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe a Lei Federal nº 101/2000, com seus parágrafos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.030/2017.

“Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal a conceder ajuda de custo para O EVENTO DE CAPOEIRA (AXE DE MULHERES).”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Poder Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo na ordem de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), para o evento de capoeira (AXE DE MULHERES), que será realizado nos dia 26 de agosto de 2017, no Montanha Clube de São José do Calçado/ES.

Parágrafo único. O responsável pelo evento prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária:

Fonte de Recursos 1000 - Ficha 596 – Elemento de Despesa 33504100000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA/Prefeito Municipal

CONTRATO DA SAÚDE:

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 122/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: SRA. GIANE CILEIDA DE OLIVEIRA DIAS

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF, MICROÁREA 028, na sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o processo nº 3.476/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 24/07/2017 a 31/12/2017

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 123/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: LUCIA HELENA MORENO ATHAIDE

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/ SEDE, neste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o processo nº. 3.476/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 25/07/2017 a 31/12/2017

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 01/08/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 124/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MAYRA NOLASCO PIMENTEL

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Odontologia da Estratégia de Saúde da Família – ESF – Distrito do Divino Espírito Santo, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 3.476/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 28/07/2017 a 31/12/2017

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 01/08 /2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 0125/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: DR. THALES ATAIDE POLIDO

Objeto: a atividade de Médico da Estratégia de Saúde da Família – ESF - AIRITUBA, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº. 3.554/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 27/07/2017 a 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 03/08/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 0126/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: DRa. CECÍLIA PORTUGAL MANHÃES DE RIZENDE

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Médica Psiquiatra, com atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Sede do Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o processo nº 3.490/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 24/07/2017 a 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 03/08/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 0127/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: SRA. ANDRESA DE SOUZA NASCIMENTO BUENO

Objeto: A atividade de Técnica de Enfermagem do ESF – SEDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº.3622/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 30/07/2017 a 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 10/08/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO/SMS/Nº. 0130/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: SRA. ELIVALDETE PEREIRA BAPTISTA

Objeto: a atividade de Agente Comunitária de Saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF, na sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº. 3.846/2017.

Valor: Remunerará a contratada de acordo a Lei nº 2.008/2017.

Período: 30/07/2017 a 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 18/08/2017.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

São José do Calçado, 31 de agosto de 2017.

José Carlos de Almeida/

Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 04-2017

Publicação Nº 99076

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº04/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através do Presidente da CPL, torna público o resultado da Habilitação da TP 04/2017. Empresas Habilitadas: BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, GONZALES ENGENHARIA LTDA, PLENA ENGENHARIA LTDA e SUPREMA CONSTRUÇÕES LTDA. Empresas Inabilitadas: CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA, DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP, JH DE ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELLI ME. Iniciando o decurso do prazo estipulado no art. 109, I, a, da lei nº 8.666/93.

São Roque do Canaã, 11/09/2017.

GERSON DE FREITAS JUNIOR

Presidente da CPL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2017

Publicação Nº 99123

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017.

Processo n.º: 0431/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã -ES.

Contratado: Posto Alternativo LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor unitário do litro da gasolina, passando de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) visando manter o reequilíbrio econômico financeiro que fora solicitado pelo CONTRATANTE, perfazendo a quantia total de R\$ 3.111,77 (três mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos).

Valor do Aditivo: R\$ 3.111,77 (três mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos).

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, dia 06 de setembro de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 11/09/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017**

Publicação Nº 99045



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resultado Final do processo seletivo simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, de Agente de Limpeza e Alimentação, e formação de cadastro de reserva para eventual contratação no referido cargo.

Portaria nº 024/2017

Edital nº 001/2017

Resultado Final 11/09/2017

Agente de Limpeza e Alimentação

Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	Lucineia Barbosa da Fonseca	95,5
2º	Silvia Helena Rodrigues Pereira	90
3º	Daniele Peter	90
4º	Marilza Dubstein Tessarolo	85
5º	Edlene Oliveira da Silva Vago	84
6º	Maria Luiza Galon Main	65
7º	Fabiana Calsse Lorenzon	49,5
8º	Mailza dos Santos Monteiro Nascimento	48
9º	Camila de Fátima Santos de Castro da Silva	46
10º	Maria de Fátima Luchini	41
11º	Maria das Graças Cruz Zanetti	35
12º	Angela Gil dos Santos Cerqueira	35
13º	Mariana Forza	35
14º	Rosa Cristina Dutra de Oliveira	35
Desclassificado	Claucia Lucia da Silva	Item 4.2 – d – Não Apresentou Formulário de Inscrição devidamente preenchido
Desclassificado	Sandra Basiliense Irias	Item 5 – V – Não Apresentou Fotocópia Autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade
Desclassificado	Natalia Faria Gonçalves	Item 5 – I – Não Apresentou Fotocópia autenticada em Cartório de Documento Oficial de Identidade.
Desclassificado	Maria de Fátima Almeida de Oliveira	Item 4.2 – A – Não apresentou nenhum documento relacionado no item 5 do Edital.
Desclassificado	Franciele da Silva Santana Matheus	Item 4.2 – A - Não apresentou nenhum documento relacionado no item 5 do Edital.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME PORTARIA Nº 024/2017.

Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES, Cep: 29.665-000 Tel: (27) 3729 - 1117

Home Page: www.camarasrc.es.gov.br E-mail: contato@camarasrc.es.gov.br CNPJ 01.639.869/0001-43

Serra

PREFEITURA

AVISO MPE 229/2017

Publicação Nº 99084

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO SOB Nº229/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE AR E DOS SPLITS SYSTEM/CASSETES INSTALADOS NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SERRA**. O Edital oriundo do processo nº 47214/2016-SEAD, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 10h45min. do dia 22/09/2017. Início sessão disputa: às 11h00min. Do dia 22/09/2017.

Serra, 11 de setembro de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 230/2015 - PMS SESA

Publicação Nº 99070

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 230/2015. PROCESSO Nº 47295/2014 -

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e o Sr. VALMER REGINALDO DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel destinado para uso e funcionamento da Base da Equipe da Unidade de Saúde da Família Itinerante, responsável pelo atendimento às famílias de Zonas Rurais do Município - BELVEDERE, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/08/2017 e redução do valor contratual em atendimento ao Art. 12 do Decreto Municipal nº 8494/2016. Valor global: R\$ 5.953,44(Cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária:

Atividade: 10.122.0540.2.520 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - FR: 1.201.0000

SESA/CPL 11/09/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2015 - PMS SESA

Publicação Nº 99069

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2015. PROCESSO Nº 2942/2015 - SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação do contrato nº 240/2015 por mais 12 (doze) meses a partir 01/09/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 Valor do presente Aditivo R\$ 130.400,00 Cento e trinta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.0540.2.530 - 3.3.90.39.00

FR: 1.203.0000 -

SESA/CPL 11/09/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017 - PMS SESA

Publicação Nº 99071

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017- PROCESSO Nº 59663/2016

PARTES: Município da Serra e a Entidade Não Governamental ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA SERRA. OBJETO: Repasse de recursos financeiros objetivando a prestação de serviços na área de saúde das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, abrangendo todo ciclo de vida desde o nascimento através de equipe multidisciplinar, visando a prevenção, habilitação e reabilitação clínica de forma física/emocional e social, através de avaliações, diagnóstico e tratamento. VIGÊNCIA: agosto a dezembro de 2017.

SESA/CPL

LEI

Publicação Nº 99225

LEI Nº 4.696

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2012 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Renomeia o parágrafo único e insere o parágrafo segundo no artigo 60 da Lei Municipal nº 3.820/2012 - Plano Diretor Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 ...

§ 1º As vagas para estacionamento de veículos de que trata este artigo poderão se localizar em outro terreno, comprovadamente vinculado à atividade, de mesma propriedade, comprovada por meio da apresentação de certidão de ônus atualizada do imóvel e com distância máxima de 200m de percurso do lote onde se situa a edificação principal, a critério da CMAIV.

§ 2º As exigências de vagas de estacionamento previstas no Anexo 10 do PDM, bem como os índices urbanísticos e construtivos poderão ser modificados, quando se tratar de prédios públicos, autarquias ou equipamentos públicos e comunitários de educação, saúde, assistência social, habitação de interesse social e lazer, a critério da Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança – CMAIV e mediante justificativa apresentada pelo setor responsável pela elaboração de projetos de obras públicas ou do órgão responsável.

Art. 2º O artigo 68 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 No caso de atividades sujeitas à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança, o cálculo de demanda de vagas de estacionamento de veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga deverá seguir os índices de demanda aferidos no EIV quando a exigência deste for superior ao estabelecido no Anexo 10 da Lei Municipal nº 3.820/2012. Para os casos em que o estudo aferir índices inferiores à legislação, deverá ser garantido, até o limite da área considerada para o enquadramento da atividade em EIV, o atendimento ao estabelecido no Anexo 10 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

Art. 3º O artigo 97 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 No caso de uma zona indicada como de proteção ambiental, no interior do perímetro urbano, cujas características atuais não a configurem como tal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sempre deverá analisar a possibilidade de sua ocupação em consonância com a legislação, observando os índices da zona limitante, indicados neste plano, exceto nas unidades de conservação.

Art. 4º Fica inserido o inciso IV no artigo 114 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal, com a seguinte redação:

IV – Áreas classificadas como ZPA 02 localizadas no interior da zona urbana, assim declaradas passíveis de uso por meio de licenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O artigo 325 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 325 O Conselho da Cidade será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, qualificado como membro e composto por outros 33 membros, designados pelo Prefeito Municipal, tendo em sua formação representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Setor Público - 11 membros e igual número de suplentes, sendo:

a) 1 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) 1 representante do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-ES;

c) 1 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 1 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

e) 1 da Procuradoria Geral do Município;

f) 1 do órgão responsável pela Mobilidade Urbana;

g) 1 da Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca;

h) 1 da Secretaria Municipal de Habitação;

i) 1 representante do Poder Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Vereador Municipal;

j) 1 representante do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - Comdevit;

k) 1 da Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria Municipal de Serviços.

II - Entidades do Setor Produtivo - 11 membros e igual número de suplentes, sendo:

a) 1 representante do Setor da Indústria, indicado pela Associação dos Empresários da Serra - Ases;

b) 1 representante do setor de comércio, indicado pela Associação Comercial da Serra - Ascoc;

c) 1 representante do setor de habitação, indicado pelo Sindicato das Empresas de Construção Civil do Espírito Santo - Sinduscon;

d) 1 representante dos produtores rurais, indicado pela Cooperativa dos Produtores Rurais da Serra;

e) 1 representante do setor de economia solidária, indicado pelo Fórum de Economia Solidária da Serra;

f) 1 representante da concessionária responsável pelo tratamento de água ou concessionária responsável pelo tratamento de esgoto ou concessionária responsável pelo tratamento de resíduos sólidos urbanos ou da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica ou da concessionária responsável pelo fornecimento de gás;

g) 1 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES;

h) 1 representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário - Ademi/ES;

i) 1 representante do setor de transporte público, indicado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Espírito Santo;

j) 1 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ES;

k) 1 representante da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES ou do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES ou da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes.

III - Sociedade Civil – 11 membros e igual número de suplentes, sendo:

a) 1 representante da Federação das Associações de Moradores do Município da Serra - Fams;

- b) 1 representante da Região Rural;
- c) 1 representante da Região Serra Sede;
- d) 1 representante da Região José de Anchieta e Carapina;
- e) 1 representante da Região CIVIT A e B;
- f) 1 representante da Região Praias I, II e III;
- g) 1 representante da Região Grande Laranjeiras;
- h) 1 representante da Região Castelândia.
- i) 1 representante das entidades culturais;
- j) 1 representante das organizações ambientalistas;
- k) 1 representante da Assembleia Municipal do Orçamento – AMO;

§ 1º Os representantes territoriais e respectivos suplentes deverão ser eleitos pela população em assembleias regionais, de acordo com a regionalização adotada para o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal.

§ 2º O ato administrativo de nomeação do mandato dos membros do Conselho da Cidade será publicado em imprensa oficial.

§ 3º O Conselho da Cidade poderá ter vice-presidente, que substituirá o presidente quando necessário e será eleito pelos conselheiros.

§ 4º Nos casos em que a vaga de representante do Concidade seja dividida entre duas ou mais entidades, as referidas entidades deverão decidir em comum acordo os representantes, podendo ser o representante titular representado por uma entidade e o suplente indicado por outra.

Art. 6º Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 326 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal, com a seguinte redação:

§ 3º Em caso de ausência de número suficiente de representantes das entidades ou órgãos públicos, os membros poderão ser reconduzidos.

Art. 7º Fica acrescentado o inciso XXIX ao artigo 327 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal, com a seguinte redação:

XXIX – realizar o controle social, no que tange ao Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme determina o artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º Insere o inciso XIII e os parágrafos 6º e 7º ao artigo 353 da Lei Municipal nº 3.820/2012 – Plano Diretor Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

XIII - loteamentos com área útil parcelável superior a 500.000 m² (quinhentos mil metros quadrados).

[...]

§ 6º Nos casos de dispensa de EIV, CMAIV e o Concidade poderão, caso necessário, exigir estudo específico para os empreendedores, objetivando a aplicação de medida mitigadora ou compensatória.

§ 7º Ficam dispensados da apresentação do POT, os terminais de ônibus urbanos de Laranjeiras e Carapina, devendo ser aplicadas as tabelas de índices urbanísticos da zona limítrofe.

Zona Limítrofe.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de setembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA - 2017

Publicação Nº 99047

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º113/2017, PROCESSO: 30140/2017, ID: 683500. Lote 01–vencedor: Hospitalares distribuidora de medicamentos e correlatos. valor: R\$15.000,00. Lote 02–vencedor: Hospitalares distribuidora de medicamentos e correlatos. valor: R\$3.200,00. Lote 03–vencedor: Hospitalares distribuidora de medicamentos e correlatos. valor: R\$4.800,00. Lote 04–vencedor: Deserto. PREGÃO ELETRÔNICO N.º037/2017, PROCESSO: 4509/2017, ID: 679669 Lote 01– vencedor: Agropaulos produtos agropecuários ltda me . valor 179.415,00. Lote 02–vencedor: Agropaulos produtos agropecuários ltda me valor: R\$59.805,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º059/2017, PROCESSO: 15158/2017, ID: 675229 Lote 01– Vencedor: Distribuidora de hortifrutigranjeiro Berger Ltda. Valor: 287.397,99. Lote 02– vencedor: Distribuidora de hortifrutigranjeiro Berger Ltda. valor 95.799,33,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º116/2017, PROCESSO: 27073/2017, ID: 683054 Lote 01– Vencedor: Distrilaf distribuidora de medicamentos Ltda. Valor: 37.300,00. Lote 02– vencedor: Costa Camargo com. de produtos hospitalares ltda. valor 6.780,00. Lote 03 –vencedor: Semear distribuidora eireli epp. valor: R\$1.712,00 PREGÃO ELETRÔNICO N.º100/2017, PROCESSO: 65416/2016, ID: 679740 Lote 01–vencedor: Double seg industria e comercio Ltda me. valor: R\$3.598,60. Lote 02–vencedor: Irmãos Lourenço comercio atacadista ltda me. valor: R\$2.099,50. Lote 03–vencedor: Irmãos Lourenço comercio atacadista ltda me. valor: R\$15.390,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º117/2017, PROCESSO: 27077/2017, ID: 683058 Lote 01– Fracassado. Lote 02 – Fracassado. Lote 03 - vencedor: Semear distribuidora eireli epp. valor 1.174,00. Lote 04–vencedor: Semear distribuidora eireli epp valor: R\$2.760,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º112/2017, PROCESSO: 28100/2017, ID: 680873 Lote 01– Deserto. Lote 02 - vencedor: Agropaulos produtos agropecuários ltda me. valor 17.380,00. Lote 03 - vencedor: Agropaulos produtos agropecuários ltda me. valor 2.545,00.

Lote 04 - vencedor: Agropaulos produtos agropecuários ltda me. valor 8.780,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º109/2017, PROCESSO: 27816/2017, ID: 683494. Lote 01–vencedor: Serramed produtos hospitalares Ltda. valor: R\$1.670,00.

Serra, 11 de Setembro de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RESUMO DAS AFS 767 Á 800/2017

Publicação Nº 99052

RESUMO - AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – 767 a 769/2017

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra torna público o resumo da Autorização de Fornecimento, oriunda da Ata de Registro de Preço discriminada abaixo:

AF: 767/2017- Empenho: 1652 e 1653/2017.

Ata de Registro de Preços 056-148/2017.

PROCESSO: 3.811/2017

Pregão Eletrônico: 47/2016

Objeto: FRALDA DESCARTÁVEL.

Empresa: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA.

Valor Total: R\$49.887,46

(quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

AF: 768/2017- Empenho: 1654/2017.

Ata de Registro de Preços 056-150/2017.

PROCESSO: 3.811/2017

Pregão Eletrônico: 47/2017

Objeto: FRALDA DESCARTÁVEL.

Empresa: LABIVIX COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Valor Total: R\$6.300,00

(seis mil e trezentos reais)

AF: 769/2017- Empenho: 1655 e 1656/2017.

Ata de Registro de Preços 056-151/2017.

PROCESSO: 3.811/2017

Pregão Eletrônico: 47/2017

Objeto: FRALDA DESCARTÁVEL.

Empresa: TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI LTDA.

Valor Total: R\$16.984,56

(dezesesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

AF: 770/2017- Empenho: 1645/2017.

Ata de Registro de Preços 050-137/2017.

PROCESSO: 13.734/2017

Pregão Eletrônico: 55/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COMERCIAL CIRURG. RIOCLARENSE LTDA.

Valor Total: R\$17.397,00

(dezesete mil, trezentos e noventa e sete reais)

AF: 771/2017- Empenho: 1640/2017.

Ata de Registro de Preços 047-128/2017.

PROCESSO: 19.419/2017

Pregão Eletrônico: 65/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Valor Total: R\$42.000,00

(quarenta e dois mil reais)

AF: 772/2017- Empenho: 1637/2017.

Ata de Registro de Preços 049-134/2017.

PROCESSO: 24.668/2017

Pregão Eletrônico: 73/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: CIMED IND. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valor Total: R\$30.000,00

(trinta mil reais)

AF: 773/2017- Empenho: 1641/2017.

Ata de Registro de Preços 047-130/2017.

PROCESSO: 19.419/2017

Pregão Eletrônico: 65/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COMERCIAL CIRURG. RIOCLARENSE LTDA.

Valor Total: R\$10.415,00

(dez mil, quatrocentos e quinze reais)

AF: 774/2017- Empenho: 1642 e 1643/2017.

Ata de Registro de Preços 047-129/2017.

PROCESSO: 19.419/2017

Pregão Eletrônico: 65/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA.

Valor Total: R\$12.600,00

(doze mil e seiscentos reais)

AF: 775/2017- Empenho: 1651/2017.

Ata de Registro de Preços 046-125/2017.

PROCESSO: 6.500/2017

Pregão Eletrônico: 60/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA.

Valor Total: R\$3.768,00

(três mil, setecentos e sessenta e oito reais)

AF: 776/2017- Empenho: 1644/2017.

Ata de Registro de Preços 047-131/2017.

PROCESSO: 19.419/2017

Pregão Eletrônico: 65/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: ONCOVIT DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
Valor Total: R\$45.000,00
(quarenta e cinco mil reais)
AF: 777/2017- Empenho: 1638/2017.
Ata de Registro de Preços 046-127/2017.
PROCESSO: 6.500/2017
Pregão Eletrônico: 60/2017
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Total: R\$1.992,80
(hum mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
AF: 778/2017- Empenho: 1649/2017.
Ata de Registro de Preços 048-133/2017.
PROCESSO: 70.205/2017
Pregão Eletrônico: 68/2017
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA.
Valor Total: R\$3.452,00
(três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
AF: 779/2017- Empenho: 1639/2017.
Ata de Registro de Preços 046-126/2017.
PROCESSO: 6.500/2017
Pregão Eletrônico: 60/2017
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: COMERCIAL CIRURG. RIOCLARENSE LTDA.
Valor Total: R\$1.349,00
(hum mil, trezentos e quarenta e nove reais)
AF: 780/2017- Empenho: 1670/2017.
Ata de Registro de Preços 002-05/2017.
PROCESSO: 43.135/2016
Pregão Eletrônico: 184/2016
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
Valor Total: R\$1.132,00
(hum mil, cento e trinta e dois reais)
AF: 781/2017- Empenho: 1665/2017.
Ata de Registro de Preços 050-136/2017.
PROCESSO: 13.734/2017
Pregão Eletrônico: 55/2017
Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R\$1.140,00
(hum mil, cento e quarenta reais)
AF: 782/2017- Empenho: 1664/2017.
Ata de Registro de Preços 050-135/2017.
PROCESSO: 13.734/2017
Pregão Eletrônico: 55/2017
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R\$23.624,30
(vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
AF: 783/2017- Empenho: 1663/2017.
Ata de Registro de Preços 061-175/2017.
PROCESSO: 37.482/2016
Pregão Eletrônico: 154/2016
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: FILGUEIRA E SANTANA LTDA-EPP.
Valor Total: R\$3.250,00
(três mil, duzentos e cinquenta reais)
AF: 784/2017- Empenho: 1671/2017.
Ata de Registro de Preços 015-42/2017.
PROCESSO: 39.713/2016
Pregão Eletrônico: 189/2016
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: ALIANZAFARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
Valor Total: R\$6.769,00
(seis mil, setecentos e sessenta e nove reais)
AF: 785/2017- Empenho: 1663/2017.
Ata de Registro de Preços 061-175/2017.
PROCESSO: 37.482/2016
Pregão Eletrônico: 154/2016
Objeto: MEDICAMENTOS.
Empresa: FILGUEIRA E SANTANA LTDA-EPP.
Valor Total: R\$3.250,00
(três mil, duzentos e cinquenta reais)
AF: 786/2017- Empenho: 1647 e 1648/2017.
Ata de Registro de Preços 055-145/2017.
PROCESSO: 27.818/2017
Pregão Eletrônico: 70/2017
Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPIRT. LTDA.

Valor Total: R\$692,00

(seiscentos e noventa e dois reais)

AF: 787/2017- Empenho: 1661/2017.

Ata de Registro de Preços 016-46/2017.

PROCESSO: 39.093/2016

Pregão Eletrônico: 191/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: FLÁVIA GENELHÚ PENNA-ME.

Valor Total: R\$3.325,00

(três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

AF: 788/2017- Empenho: 1646/2017.

Ata de Registro de Preços 055-146/2017.

PROCESSO: 27.818/2017

Pregão Eletrônico: 70/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

Valor Total: R\$1.234,50

(hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)

AF: 789/2017- Empenho: 1660/2017.

Ata de Registro de Preços 004-08/2017.

PROCESSO: 41.948/2016

Pregão Eletrônico: 177/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Valor Total: R\$7.947,00

(sete mil, novecentos e quarenta e sete reais)

AF: 790/2017- Empenho: 1672/2017.

Ata de Registro de Preços 004-14/2017.

PROCESSO: 41.948/2016

Pregão Eletrônico: 177/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: FLÁVIA GENELHU PENNA-ME.

Valor Total: R\$3.329,91

(três mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)

AF: 791/2017- Empenho: 1659/2017.

Ata de Registro de Preços 004-14/2017.

PROCESSO: 41.948/2016

Pregão Eletrônico: 177/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: FLÁVIA GENELHÚ PENNA-ME.

Valor Total: R\$4.586,38

(quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

AF: 792/2017- Empenho: 1673/2017.

Ata de Registro de Preços 038-109/2017.

PROCESSO: 51.298/2016

Pregão Eletrônico: 217/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: DISTRIMIX DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Valor Total: R\$4.420,00

(quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

AF: 793/2017- Empenho: 1658/2017.

Ata de Registro de Preços 016-45/2017.

PROCESSO: 39.093/2016

Pregão Eletrônico: 191/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: VILA COMERCIAL LTDA-ME.

Valor Total: R\$3.796,00

(três mil, setecentos e noventa e seis reais)

AF: 794/2017- Empenho: 1674/2017.

Ata de Registro de Preços 016-44/2017.

PROCESSO: 39.093/2016

Pregão Eletrônico: 191/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

Valor Total: R\$37.000,00

(trinta e sete mil reais)

AF: 795/2017- Empenho: 1669/2017.

Ata de Registro de Preços 016-43/2017.

PROCESSO: 39.093/2016

Pregão Eletrônico: 191/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: FARMACE IND. QUIM. FARMEC. CEARENSE LTDA.

Valor Total: R\$47.700,00

(quarenta e sete mil, e setecentos reais)

AF: 796/2017- Empenho: 1675/2017.

Ata de Registro de Preços 004-09/2017.

PROCESSO: 41.948/2016

Pregão Eletrônico: 177/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA.

Valor Total: R\$34.237,50

(trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

AF: 797/2017- Empenho: 1676/2017.

Ata de Registro de Preços 061-159/2017.

PROCESSO: 29.272/2017

Pregão Eletrônico: 104/2017

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: HOSPITALARES DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-EPP.

Valor Total: R\$1.033,33

(hum mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)

AF: 798/2017- Empenho: 1677/2017.

Ata de Registro de Preços 038-106/2017.

PROCESSO: 51.298/2017

Pregão Eletrônico: 217/2016

Objeto: MEDICAMENTOS.

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Valor Total: R\$324,00

(trezentos e vinte e quatro reais)

AF: 799/2017- Empenho: 1802 e 1803/2017.

Ata de Registro de Preços 041-115/2017.

PROCESSO: 28.748/2016

Pregão Eletrônico: 124/2016

Objeto: MATERIAL MÉDICO.

Empresa: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

Valor Total: R\$39.200,00

(trinta e nove mil e duzentos reais e trinta e três centavos)

AF: 800/2017- Empenho: 1801/2017.

Ata de Registro de Preços 038-106/2016.

PROCESSO: 28.737/2016

Pregão Eletrônico: 105/2016

Objeto: MATERIAL MÉDICO.

Empresa: VILA COMERCIAL LTDA-ME.

Valor Total: R\$33,20

(trinta e três reais e vinte centavos)

Divisão de Contrato, Convênio e Registro de Preços

Serra, 12 de setembro de 2017

SESA/CPL

SESA 2017

Publicação Nº 99063

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º166/2017, PROCESSO: 56.750/2016, ID: 685582 Lote 01-DESERTO.

Serra, 11 de Setembro de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 99128

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2016 PROCESSO Nº 27323/2016 Partes: Município da Serra e a Empresa NETSERVICE S.A. Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses a partir de 12/09/2017.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lourência Riani

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

EDITAL 011.2017 - CADASTRO RESERVA PARA MÉDICOS PLANTONISTAS

Publicação Nº 99049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 011/2017**

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, destinado à Contratação Temporária de profissionais Médicos conforme item 2, aprovadas pela Lei nº 3207, de fevereiro de 2008, publicada no DIO em 14/02/2008, alterada no anexo único desta pela Lei nº 3511/2009 publicada no DIO em 30/12/2009, autorizada em Processo Administrativo nº 28980/2014, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação obedecerá exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime de Contrato Temporário.

1.3 As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DOS CARGOS**2.1 MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA) – PARA ATUAR NA MATERNIDADE**

2.1.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe, curso de reanimação neonatal ou experiência mínima de 01 (um) ano em Neonatologia.

2.1.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade + Gratificação de Urgência e Emergência) R\$ 5.612,43 + extensão de carga horária + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.1.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais + 4 horas de extensão semanal

2.2 MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA)

2.2.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.2.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade + Gratificação de Urgência e Emergência) R\$ 5.612,43 + extensão de carga horária + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.2.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais + 4 horas de extensão semanal

2.3 MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (PLANTONISTA)

2.3.1 PRÉ-REQUISITOS- Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Residência Médica em Ginecologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.3.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade + Gratificação de Urgência e Emergência) R\$ 5.612,43 + extensão de carga horária + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.3.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais + 4 horas de extensão semanal

2.4 MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (PLANTONISTA) – PARA ATUAR NA MATERNIDADE

2.4.1 PRÉ-REQUISITOS- Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Residência Médica em Ginecologia em curso

reconhecido pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.4.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade + Gratificação de Urgência e Emergência) R\$ 5.612,43 + extensão de carga horária + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.4.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais + 4 horas de extensão semanal

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- e)** Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
- f)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

3.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115, anteriormente à abertura do período de inscrições.

4.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/sesa/> no período de 9h do dia 12/09/2017 até as 23h59min do dia 20/09/2017.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.8 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

4.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, sendo aceito apenas 01 (um) comprovante para cada pontuação.

5.2 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

5.4 Do tempo de serviço efetivo na área de urgência e emergência:

5.4.1 Em Órgão Público:

Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

5.4.2 Em empresa privada ou como prestador de serviços:

Cópia do contrato de prestação de serviços devendo ser apresentada somente se acompanhada de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo ou cópia da CTPS.

5.4.3 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo, e cada ano trabalhado corresponderá a 03 (três) pontos.

5.5 - Não será aceito:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

5.6 Caso o candidato não concorde com as informações geradas pelo Sistema deverá marcar e redigir a observação nos campos determinados e, posteriormente, concluir a Inscrição Online, do contrário, não poderá impetrar recurso.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção para os candidatos será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Análise de Títulos e Tempo de Serviço na Urgência e Emergência, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.1.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos pré-requisitos

6.1.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação e tempo de serviço na urgência de emergência, seguindo as pontuações do Anexo.

6.2 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

6.4 Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso pré-requisito do cargo.

6.5 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*) só serão aceitas na versão original.

6.6 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

6.7 Após a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço e qualificação profissional relacionados no Anexo, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior pontuação de tempo de serviço.

6.8 Persistindo o empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com o candidato de maior idade

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de **25/09/2017** e será publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Serra e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/sesa/> ou <http://www.amunes.org.br/>

8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação nos sites <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/sesa/> ou <http://www.amunes.org.br/> munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição, a ficha de inscrição gerada pelo sistema e os seguintes documentos:

1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
2. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
3. título de eleitor;
4. declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;
5. carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
6. comprovante de PIS/PASEP;
7. 01 foto 3x4;
8. comprovante de residência no nome do candidato;
9. comprovante de conta bancária do Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (poupança ou conta corrente);
10. certificado de reservista;
11. certidão de casamento ou nascimento;
12. certidão de nascimento de dependentes;
13. cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);
14. atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
15. atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho;
16. registro do Conselho Regional – ES;
17. diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina.

8.2 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8.3 A documentação de que trata o item 8.1 deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

8.4 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.5 Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto neste item.

9 DO RECURSO

9.1 Os candidatos que discordarem do resultado parcial poderão impetrar recurso administrativo 48 horas após a publicação.

9.2 A interposição de recursos contra a classificação parcial deverá ser protocolada pessoalmente na SUPERINTENDÊNCIA E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA – SESA, situado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município da Serra.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.

10.5 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Superintendência de Recursos Humanos – SESA, por um período de 01 (um) mês, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão descartados.

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.7 Será reservado as pessoas com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, conforme Lei nº 2611/2003.

10.8 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da Serra.

10.9 Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Serra - ES, 06 de setembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Serra

ANEXO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de Curso de Doutorado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	60 Pontos
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	50 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização	Nenhum	0 Ponto
	01	30 Pontos
Certificado de Curso de ATLS, ACLS ou PALMS	Nenhum	0 Ponto
	01	25 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 120 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	08 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	05 Pontos

I – TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	0 Ponto
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	3 Pontos
Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	6 Pontos
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	9 Pontos
Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	12 Pontos
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	15 Pontos
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	18 Pontos
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	21 Pontos
Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	24 Pontos
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	27 Pontos
Entre 10 anos e 10 anos, 11 meses e 29 dias	30 Pontos
Entre 11 anos e 11 anos, 11 meses e 29 dias	33 Pontos
Entre 12 anos e 12 anos, 11 meses e 29 dias	36 Pontos
Entre 13 anos e 13 anos, 11 meses e 29 dias	39 Pontos
14 anos ou mais	42 Pontos

EDITAL 012.2017 - CADASTRO RESERVA PARA MÉDICOS DIARISTAS

Publicação Nº 99050

**.PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 012/2017**

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, destinado à Contratação Temporária de profissionais Médicos, conforme item 2, aprovadas pela Lei nº 3207, de fevereiro de 2008, publicada no DIO em 14/02/2008, alterada no anexo único desta pela Lei nº 3511/2009 publicada no DIO em 30/12/2009, autorizada em Processo Administrativo nº 28980/2014, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação obedecerá exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime de Contrato Temporário.

1.3 As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DOS CARGOS**2.1 MÉDICO CARDIOLOGISTA (DIARISTA/ADULTO)**

2.1.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Cardiologia ou Especialização em Cardiologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.1.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.1.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.2 MÉDICO CARDIOLOGISTA (DIARISTA/ PEDIATRA)

2.2.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Cardiologia ou Especialização em Cardiologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.2.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.2.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.3 MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (DIARISTA)

2.3.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Residência Médica em Ginecologia ou especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.3.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.3.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.4 MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (DIARISTA/ADULTO)

2.4.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Endocrinologia ou Especialização em Endocrinologia em curso reconhecido

pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.4.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.4.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.5 MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (DIARISTA/PEDIATRIA)

2.5.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Endocrinologia ou Especialização em Endocrinologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.5.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.5.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.6 MÉDICO NEUROPEDIATRA (DIARISTA)

2.6.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica ou Especialização na área de atuação em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.6.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.6.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.7 MÉDICO PSIQUIATRA (DIARISTA/PEDIATRIA)

2.7.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria ou Especialização em Psiquiatria em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.7.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.7.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.8 MÉDICO PSIQUIATRA (DIARISTA/ADULTO)

2.8.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria ou Especialização em Psiquiatria em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.8.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.8.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.9 MÉDICO CLINICO GERAL (DIARISTA) - PARA ATUAR NA PEDIATRIA

2.9.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.9.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.9.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.10 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (DIARISTA/ADULTO)

2.10.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Especialização em Otorrinolaringologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.10.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98+ auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.10.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.11 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (DIARISTA/PEDIATRIA)

2.11.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Especialização em Otorrinolaringologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.11.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98+ auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.11.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

2.12 MÉDICO INFECTOLOGISTA (DIARISTA/ADULTO)

2.12.1 PRÉ-REQUISITOS - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Residência Médica em Infectologia ou Especialização em Infectologia em curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.12.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 3.222,98+ auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00

2.12.3 CARGA HORÁRIA 20 (vinte) horas semanais

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- e) Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

3.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115, anteriormente à abertura do período de inscrições.

4.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/sesa/> no período de 9h do dia 12/09/2017 até as 23h59min do dia 20/09/2017.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.8 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

4.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, sendo aceito apenas 01 (um) comprovante para cada pontuação.

5.2 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

- a)** Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b)** Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c)** Cursos/Eventos não concluídos;
- d)** Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- e)** Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção para os candidatos será realizado em ETAPA ÚNICA – Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.1.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos pré-requisitos

6.1.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo a pontuação do Anexo.

6.2 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, **na época da convocação**, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

6.4 Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso pré-requisito do cargo.

6.5 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*) só serão aceitas na versão original.

6.6 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

6.7 O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de **25/09/2017** e será publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Serra e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/sesa/> ou <http://www.amunes.org.br/>

8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível nos sites <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/sesa/> ou <http://www.amunes.org.br/> munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição, a ficha de inscrição gerada pelo sistema e os seguintes documentos:

1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
2. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
3. título de eleitor;
4. declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;
5. carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
6. comprovante de PIS/PASEP;
7. 01 foto 3x4;
8. comprovante de residência no nome do candidato;
9. comprovante de conta bancária do Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (poupança ou conta corrente);
10. certificado de reservista;
11. certidão de casamento ou nascimento;
12. certidão de nascimento de dependentes;
13. cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);
14. atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
15. atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho;
16. registro do Conselho Regional – ES;
17. diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina.

8.2 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8.3 A documentação de que trata o item 8.1 deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

8.4 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.5 Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto neste item.

9 DO RECURSO

9.1 Os candidatos que discordarem do resultado parcial poderão impetrar recurso administrativo 48 horas após a publicação.

9.2 A interposição de recursos contra a classificação parcial deverá ser protocolada pessoalmente na SUPERINTENDÊNCIA E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA – SESA, situado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município da Serra.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.

10.5 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Superintendência de Recursos Humanos – SESA, por um período de 01 (um) mês, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão descartados.

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.7 Será reservado as pessoas com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, conforme Lei nº 2611/2003.

10.8 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da Serra.

10.9 Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Serra - ES, 06 de setembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ANEXO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de Curso de Doutorado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	60 Pontos
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	50 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização	Nenhum	0 Ponto
	01	30 Pontos
Certificado de Curso de ATLS, ACLS ou PALMS	Nenhum	0 Ponto
	01	25 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 120 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	08 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	05 Pontos

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

RESUMO DO CONTRATO Nº000103/2017

Publicação Nº 99087

RESUMO DO CONTRATO Nº000103/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ALISSOM SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAI DE NÍVEL NACIONAL COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA 17ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO ANO DE 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2017 à 06 de outubro de 2017

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2017

Venda Nova do Imigrante, 06 de setembro de 2017

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000104/2017

Publicação Nº 99207

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000104/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: LIDER AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA (ONIBUS, MICRO ONIBUS, CAMINHÕES E VANS) DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE POR MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX.

VALOR TOTAL: LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, com desconto de 63% (sessenta e três por cento) no item 1.

ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Peças/acessórios: Linha pesada (ônibus, microonibus, caminhões e vans): R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2017 à 30 de agosto de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 30 de agosto de 2017.

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

Viana

PREFEITURA

DECRETO Nº 201/2017

Publicação Nº 99213

DECRETO Nº 201/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.877 de 23 de agosto de 2017, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em implementar medidas para que as ações sejam efetivadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica do Programa de Modernização da Administração da Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, conforme contrato a ser formalizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sendo constituído pelos seguintes membros:

I. Coordenadora: Maria da Penha Lopes Soares Rocha

II. Subcoordenador: Kledson Andrade Costa

III. Membro: Antônio Alves

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá como atribuição, identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vem limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 31 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 210/2017

Publicação Nº 99083

DECRETO Nº 210/2017

Designa membros para compor Conselho Municipal do Meio Ambiente de Viana COMDEMA previsto na Lei nº. 1.054/89 de 27 de abril de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 60, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viana – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.054/89 e pelo Decreto nº. 037/90 passa a ser composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:

Titular: Fabrício Hérick Machado;

Suplente: Jaquelliny Dalmaso Pinto Torquato.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais:

Titular: Poliane Babilon Bitencourt;

Suplente: Felipe Pimentel.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano:

Titular: André Augusto Pereira Guimarães;

Suplente: Camila Gonçalves Duarte.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Thais Correia de Freitas;

Suplente: Flavia Cristianne Schulz Riegert.

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER:

Titular: Ederaldo Panceri Fleger;

Suplente: João Batista Bragatto Trazzi.

Sindicato Rural Patronal de Viana – SRPV:

Titular: José Dalton Resende Magalhães Cardoso;

Suplente: Ester Constantino David.

Associação Intermunicipal Ambiental em Defesa do Rio Formate e Seus Afluentes – ASIAFRA:

Titular: Maria Elizabete Patrocínio;

Suplente: João Pereira Neto.

Associação dos Produtores Rurais de Piapitangui – APRUPI:

Titular: Vera Lucia Gouvêa Lube Moreira;

Suplente: Raian Lube Moreira.

Associação Cultural Esportiva Ecológica Raízes da Natureza Vanderlei Karate - ACEERAN VANKATE:

Titular: Vanderlei Soares da Silva;

Suplente: Silva Mara Nobre Pereira.

Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN:

Titular: Fernando Augusto Rodrigues Vallim;

Suplente: Filipe Jorge Bergel.

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Wagner Junior Correa;

Suplente: Carlo Fornazier.

Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Espírito Santo – FEMICRO-ES:

Titular: Edileide Felipe da Fonseca;

Suplente: Sebastião Fernandes de Araújo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as constantes nos Decretos nº 142/2013 e nº 051/2017.

Viana - ES, 06 de setembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 006/2017 IPREVI

Publicação Nº 99212

PORTARIA Nº 006, de 05 de setembro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, incisos XX e XIV, da Lei nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001, tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal do IPREVI, instaurado pelo Edital nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JULIANO CEZAR MIERTSCHINK PINA, habilitado no concurso público instaurado pelo Edital nº 001/2016, homologado no dia 30 de maio de 2017, e publicado no dia 23 de junho de 2017, classificada para ocupar o cargo de médico Perito Previdenciário, do quadro de pessoal de provimento efetivo.

Art. 2º. O servidor nomeado no art. 1º fica convocado a comparecer na Gerência de Benefícios do IPREVI para efeito de posse no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana - ES, 05 de setembro de 2017.

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATIS

Diretora Presidente do IPREVI

PORTARIA Nº 007/2017 IPREVI

Publicação Nº 99211

PORTARIA Nº 007, de 05 de setembro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, incisos XX e XIV, da Lei nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001, tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal do IPREVI, instaurado pelo Edital nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora LAYLA BOLES WANDERKOKE, habilitada no concurso público instaurado pelo Edital nº 001/2016, homologado no dia 30 de maio de 2017, e publicado no dia 23 de junho de 2017, classificada para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal de provimento efetivo.

Art. 2º. A servidora nomeada no art. 1º fica convocada a comparecer na Gerência de Benefícios do IPREVI para efeito de posse no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 05 de setembro de 2017.

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATIS

Diretora Presidente do IPREVI

PORTARIA Nº 0675/2017

Publicação Nº 99260

PORTARIA Nº 0675/2017

Nomeia membros para compor a Comissão para auxílio e acompanhamento da elaboração do plano de cargos e salários dos servidores técnicos, administrativos e de apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 122/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão para auxílio e acompanhamento da elaboração do plano de cargos e salários dos servidores técnicos, administrativos e de apoio, os seguintes membros:

(3) Representantes dos Sindicatos:

- Ricardo de Souza Firme – SINDPUV
- Alessandro Sant'Ana – SINDPUV

Suplente: Alessandra Lyrio Salles – SINDPUV

- Ruben Fanzeres Tozato – SINDMOMMES

(3) Representantes da Administração Pública Municipal

- Carlos Alberto Porfirio Paz Junior;
- Edú Cruz;
- Paula Soares Mignone Guimarães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0676/2017

Publicação Nº 99259

PORTARIA Nº 0676/2017

Nomeia membros para compor a Comissão para auxílio e acompanhamento da elaboração do plano de cargos e salários de profissionais de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Decretos nº 124/2017 e 165/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão para auxílio e acompanhamento da elaboração do plano de cargos e salários de profissionais de Saúde, os seguintes membros:

(6) Representantes dos Sindicatos:

- Iara Oliveira dos Santos - SINDIENFERMEIROS
- Claudio Corvino Chapelin – SINODONTO
- Geiza Pinheiro Quaresma – SINDSAÚDE
- Alessandra dos Santos Barbosa de Jesus – SITAEN
- Dalzo Lacerda Filho – SIMES

Suplente: Carlos Augusto de Araújo Tavares

- Italine Gomes Vieira Lopes - SINFES

(6) Representantes da Administração Pública Municipal:

- Aline Lane Monteiro Fioresi;
- Elber Francisco Rocha de Matos;
- Diego Roncette de Lima;
- Jaqueline D' Oliveira Jubini;
- Sandra Regina da Silva Vita;
- Taygrun Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0677/2017

Publicação Nº 99257

PORTARIA Nº 0677/2017

Nomeia membros para compor a Comissão para acompanhamento da revisão do plano de cargos e salários dos servidores do Magistério da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 123/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão para acompanhamento da revisão do plano de cargos e salários dos servidores do Magistério da Rede Pública Municipal:

Representantes do SINDIUPES (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo):

- Dorzilia Vaz de Moraes Soares;
- Andrea Pinheiro Techio;
- Aline Rodrigues Olavio.

Representantes da Administração Pública Municipal:

- Luzian Belisario dos Santos;
- Gilciane Ottoni Pinheiro;
- Léia Maia Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0766/2017

Publicação Nº 99082

PORTARIA Nº 0766/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo administrativo n.º 341/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, na forma do artigo 128, da Lei Municipal n.º 1.596/2001, e parágrafos, a servidora PATRICIA BARCELOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional n.º 021620-01, 02 (dois) anos de licença, para trato de interesse particular, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 06 de setembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0768/2017

Publicação Nº 99214

PORTARIA Nº 0768/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 0752/2017 que nomeou GIOVANA DE SIQUEIRA NOVAES BUAIZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 11 de setembro de 2017.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana – Em exercício

PORTARIA Nº 0769/2017

Publicação Nº 99216

PORTARIA Nº 0769/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, FÁBIO DOS ANJOS RAMOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Especial - PC – T2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 11 de setembro de 2017.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana – Em exercício

RESUMOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 99249

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017

Processo nº 7379/2017

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA – GV-BUS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de Vale Transporte tipo especial para oferecer aos usuários acesso aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município de Viana (CRAS, CREAS/MSE, CAP) e aos representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal nos Conselhos de Direitos da Assistência Social.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: Terá o prazo de vigência a partir do ato de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

Viana, 06 de setembro de 2017.

LEDIR DA SILVA PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2017

Processo nº 7379/2017

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA – GV-BUS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de Vale Transporte tipo especial para oferecer aos usuários acesso aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município de Viana (CONSELHO TUTELAR) e usuários dos cursos de qualificação profissional ofertado pelo GERAR e aos representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal nos Conselhos de Direitos da Assistência Social.

Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Vigência: Terá o prazo de vigência a partir do ato de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

Viana, 06 de setembro de 2017.

LEDIR DA SILVA PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TRANSMISSÃO INTERINA DE GOVERNO

Publicação Nº 99163

TRANSMISSÃO INTERINA DE GOVERNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Viana, faz saber que no período de 09 à 19 de Setembro de 2017, estará representando o Município de Viana em Missão Oficial, na cidade de Xangai na República Popular da CHINA, com intuito de apresentá-lo em busca de novos investimentos, em benefício à população Vianense.

Assumirá interinamente o Poder Executivo Municipal durante o período acima especificado, o Vice-prefeito Osmar Francisco Zucoloto.

Viana - ES, 09 de setembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

EDITAL Nº 003/2016 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 99124



EDITAL Nº 003/2016

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AUXILIAR DE CRECHE E NUTRIÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 003/2016, convoca para 13ª Chamadas os Candidatos habilitados, segundo classificado e modalidades abaixo relacionadas:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer” – SEMEEL.

Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro – Viana/ES – CEP: 29130-013

Ponto de Referência: Estação Ferroviária / Próximo ao Cartório Eleitoral.

13ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 13/09/2017

MODALIDADE: AUXILIAR DE CRECHE

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
13/09/2017	13h00min	AUXILIAR DE CRECHE	Nº - 611º ao 660º.

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
611º	12000	CREUZA MATTOS COUTINHO	3.90
612º	10922	VERINA DA PENHA RODRIGUES	3.90
613º	9936	ALESSANDRA NUNES MIRANDA FARIAS	3.90
614º	7490	MARILENE FERREIRA DA COSTA	3.90
615º	6173	ELIANE VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	3.80
616º	10143	PRISCILA DE ATAÍDES VITÓRIO	3.80
617º	230	ISABEL CRISTINA SANTOS ARGOLO	3.80
618º	11418	ROSANA DOS SANTOS NOGUEIRA	3.80
619º	6788	MARCILÉIA MACHADO DA SILVA	3.80
620º	4369	JOZELIA NASCIMENTO NUNES DE SOUZA	3.80
621º	6075	IZABEL CRISTINA DE JESUS	3.70
622º	3183	ROSEMEYRE MARIA GONÇALVES	3.70
623º	3978	SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	3.70
624º	8648	WANILDA MENDES SOBRINHO EVENCIO	3.60
625º	583	ANDRÉA DA SILVA OLIVEIRA	3.60
626º	658	ANDRESSA DELAI	3.60
627º	7171	ELIANE TEIXEIRA DO COUTO	3.60
628º	3947	ALZIRA ALVARENGA SOUZA	3.60
629º	4244	MAURILIA GOMES MIRANDA	3.60
630º	446	ANA BÁRBARA FAVASSA LUDOVICO	3.60
631º	4764	MARIA DA PENHA RAMOS	3.50
632º	3435	LÉA DE ALVARENGA SOUZA QUARTEZANI	3.50

633º	6949	LUCINALVA CAJAZEIRA RIBEIRO CLEMENTE	3.50
634º	7037	BRENNDA CRISTINA CAETANO FONSECA DE SOUSA	3.50
635º	6348	HERONITA BERNARDO VALLI NARDOTO	3.50
636º	2561	SOLANGE MARIA DE ALMEIDA COSTA	3.50
637º	6548	MARLY APARECIDA GLASSNER	3.50
638º	11015	FERNANDA ALEXANDRE MARTINS	3.40
639º	5656	CREONICE LOPES CESCONETTO	3.40
640º	7882	ROSIMAR PAULINO DE ALVARENGA	3.40
641º	12240	MARILIA DE FATIMA CLETO ALVES DE ALMEIDA	3.40
642º	5113	ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA	3.40
643º	12222	JUCILENE DA ROCHA SILVA FRANÇA	3.30
644º	8378	WANNE MARIA RIBEIRO BARBOSA ALMEIDA	3.30
645º	5475	DANIELLI MIRANDA DE AMORIM	3.30
646º	5068	EUZIANI DA PENHA SCHAEFFER	3.30
647º	4472	RAQUEL CAETANA DE JESUS RAMOS LACERDA	3.30
648º	6815	FABIANA WELSING FORTUNATO CASTELO	3.20
649º	4583	SANDRA BERUD DOS ANJOS DE SOUZA	3.20
650º	5699	GEIZE PAULA GUILHERME DA SILVA	3.20
651º	9587	DAYANA VIEIRA DA SILVA	3.20
652º	13035	KESSIA CUNHA SOUXA	3.20
653º	4211	LUCIANA SIMÕES MIRANDA	3.20
654º	6318	CLAUDETE SILVA DE JESUS	3.20
655º	2687	ELIANE SANTOS FAGUNDES	3.20
656º	7042	LEYDIANE SOUSA VARGAS	3.20
657º	9077	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SSOTERO	3.10
658º	10273	TÂNIA MARA CALDEIRA	3.10
659º	4845	CLAUDIENE SAMPAIO CANDIDO	3.10
660º	9581	THAIS DIAS RESENDE	3.10

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1039/2016.